

**Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá**

# **IAPEN-AP**

Educador Social Penitenciário Masculino e Feminino

Edital Nº 01/2018 de Abertura de Inscrições

**JL054-2018**

## DADOS DA OBRA

**Título da obra:** Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá

**Cargo:** Educador Social Penitenciário Masculino e Feminino

(Baseado no Edital N° 01/2018 de Abertura de Inscrições)

- Língua Portuguesa
- Raciocínio Lógico-Matemático
  - História do Amapá
  - Geografia do Amapá
  - Noções de Direito Penal
- Noções de Direito Constitucional
  - Noções de Sociologia
- Políticas de Assistência no Sistema Prisional
- Diversidades e Populações Vulneráveis no Sistema Prisional
  - Direitos Humanos e Participação Social

### **Gestão de Conteúdos**

Emanuela Amaral de Souza

### **Diagramação/ Editoração Eletrônica**

Elaine Cristina

Igor de Oliveira

Thais Regis

Ana Luiza Cesário

### **Produção Editorial**

Suelen Domenica Pereira

Julia Antoneli

### **Capa**

Joel Ferreira dos Santos

## SUMÁRIO

### Língua Portuguesa

Domínio da ortografia oficial. ....	44
Emprego da acentuação gráfica. ....	47
Emprego dos sinais de pontuação. ....	50
Flexão nominal e verbal. ....	07
Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. ....	07
Domínio dos mecanismos de coesão textual. ....	86
Emprego de tempos e modos verbais. ....	07
Vozes do verbo. ....	07
Concordância nominal e verbal. ....	52
Regência nominal e verbal. ....	58
Sintaxe. ....	63
Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). ....	91
Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. ....	83
Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. ....	85
Adequação da linguagem ao tipo de documento. ....	91
Adequação do formato do texto ao gênero. ....	91

### Raciocínio Lógico-Matemático

Números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. ....	01
Frações e operações com frações. ....	01
Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; ....	11
Regra de três; ....	15
Porcentagem e problemas. ....	74
Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. ....	95
Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. ....	95
Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas. ....	95

### História do Amapá

Colonização da região do Amapá. ....	01
Disputas territoriais e conflitos estrangeiros no Amapá. ....	01
Principais atividades econômicas do Amapá: séculos XIX e XX. ....	02
A Cabanagem no Amapá. ....	03
A Criação do Território Federal do Amapá e sua Transformação em estado do Amapá. ....	04
Manifestações populares e sincretismo cultural no Amapá. ....	05
História da Região Norte. ....	06

### Geografia do Amapá

O espaço natural do Amapá (noções de relevo, clima, vegetação e hidrografia do estado). ....	01
A população do Amapá: crescimento, distribuição, estrutura e movimentos. ....	01
O espaço econômico: atividades agropecuárias, extrativistas e industriais. ....	02
O desenvolvimento econômico do Amapá. O Estado do Amapá no contexto brasileiro. ....	02

## SUMÁRIO

### Noções de Direito Penal

Código Penal (artigos 32 a 90).....	01
Lei de Execução Penal - Lei 7.210 de 1984.....	08
Abuso de autoridade – Lei Federal nº 4.898/1965.....	32
Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – arts. 1º ao 6º); .....	37
Preconceito Racial - Lei Federal nº 7.716/1989. ....	45
Tortura Lei nº 9.455/1997.....	50

### Noções de Direito Constitucional

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigos 1º ao 11º (dos direitos e garantias fundamentais) e artigos 203 ao 204 (da assistência social).....	01
Constituição do Estado do Amapá.....	33
Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948). ....	33
Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem (OEA, 1948).....	42
Convenção Americana de Direitos Humanos – Pacto de San Jose da Costa Rica (OEA, 1969). ....	44
Regras de Mandela. ....	56

### Noções de Sociologia

Causas da violência;.....	01
Características do preconceito como forma de violência;.....	02
A relação família e violência;.....	02
Alternativas para o problema da violência;.....	03
Características da violência simbólica; .....	04
Conceito de violência física; .....	04
A violência estrutural: conceito e exemplos;.....	04
A relação violência e paz. ....	05

### Políticas de Assistência no Sistema Prisional

Políticas de Saúde.....	01
Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS.....	01
Princípios, diretrizes e objetivos da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional.....	05
Políticas de Educação. Educação de Jovens e Adultos: programas, objetivos e possibilidades de remição.....	05
Diretrizes e objetivos do Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional Políticas de Assistência Social. ....	06
Sistema Único de Assistência Social - SUAS: organização e serviços.....	07
Políticas de Trabalho.....	07
Políticas para Egressos do sistema prisional.....	08

### Diversidades e Populações Vulneráveis no Sistema Prisional

Resolução Conjunta no 1/2014 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária e do Conselho Nacional LGBT – Acolhimento LGBT.....	01
--	----

## SUMÁRIO

### **Direitos Humanos e Participação Social**

Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (Lei de Execução Penal). .....	01
Conselhos Penitenciários (Lei de Execução Penal). .....	01
Conselhos de Comunidade (Lei de Execução Penal). .....	01

**PROF. ZENAIDE AUXILIADORA PACHEGAS BRANCO**

Graduada pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina. Especialista pela Universidade Estadual Paulista – Unesp

**LETRA E FONEMA**

A palavra *fonologia* é formada pelos elementos gregos *fono* ("som, voz") e *log, logia* ("estudo", "conhecimento"). Significa literalmente "estudo dos sons" ou "estudo dos sons da voz". Fonologia é a parte da gramática que estuda os sons da língua quanto à sua função no sistema de comunicação linguística, quanto à sua organização e classificação. Cuida, também, de aspectos relacionados à divisão silábica, à ortografia, à acentuação, bem como da forma correta de pronunciar certas palavras. Lembrando que, cada indivíduo tem uma maneira própria de realizar estes sons no ato da fala. Particularidades na pronúncia de cada falante são estudadas pela Fonética.

Na língua falada, as palavras se constituem de **fonemas**; na língua escrita, as palavras são reproduzidas por meio de símbolos gráficos, chamados de **letras** ou **grafemas**. Dá-se o nome de fonema ao menor elemento sonoro capaz de estabelecer uma distinção de significado entre as palavras. Observe, nos exemplos a seguir, os fonemas que marcam a distinção entre os pares de palavras:

*amor – ator / morro – corro / vento - cento*

Cada segmento sonoro se refere a um dado da língua portuguesa que está em sua memória: a imagem acústica que você - como falante de português - guarda de cada um deles. É essa imagem acústica que constitui o fonema. Este forma os significantes dos signos linguísticos. Geralmente, aparece representado entre barras: /m/, /b/, /a/, /v/, etc.

**Fonema e Letra**

- O fonema não deve ser confundido com a letra. Esta **é a representação gráfica do fonema**. Na palavra *sapo*, por exemplo, a letra "s" representa o fonema /s/ (lê-se *sê*); já na palavra *brasa*, a letra "s" representa o fonema /z/ (lê-se *zê*).

- Às vezes, o mesmo fonema pode ser representado por mais de uma letra do alfabeto. É o caso do fonema /z/, que pode ser representado pelas letras z, s, x: *zebra, casamento, exílio*.

- Em alguns casos, a mesma letra pode representar mais de um fonema. A letra "x", por exemplo, pode representar:

- o fonema /sê/: *texto*
- o fonema /zê/: *exibir*
- o fonema /che/: *enxame*
- o grupo de sons /ks/: *táxi*

- O número de letras nem sempre coincide com o número de fonemas.

*Tóxico* = fonemas: /t/ó/k/s/i/c/o/                    letras:     t ó x i c o  
                           1 2 3 4 5 6 7     1 2 3 4 5 6

*Galho* = fonemas: /g/a/lh/o/                    letras:     g a l h o  
                           1 2 3 4     1 2 3 4 5

- As letras "m" e "n", em determinadas palavras, não representam fonemas. Observe os exemplos: *compra, conta*. Nestas palavras, "m" e "n" indicam a nasalização das vogais que as antecedem: /õ/. Veja ainda: *nave*: o /n/ é um fonema; *dança*: o "n" não é um fonema; o fonema é /ã/, representado na escrita pelas letras "a" e "n".

- A letra h, ao iniciar uma palavra, não representa fonema.

*Hoje* = fonemas:     ho /j/ e /                    letras: h o j e  
                           1 2 3     1 2 3 4

**Classificação dos Fonemas**

Os fonemas da língua portuguesa são classificados em:

**1) Vogais**

As vogais são os fonemas sonoros produzidos por uma corrente de ar que passa livremente pela boca. Em nossa língua, desempenham o papel de núcleo das sílabas. Isso significa que em toda sílaba há, necessariamente, uma única vogal.

Na produção de vogais, a boca fica aberta ou entreaberta. As vogais podem ser:

- **Orais:** quando o ar sai apenas pela boca: /a/, /e/, /i/, /o/, /u/.

- **Nasais:** quando o ar sai pela boca e pelas fossas nasais.

/ã/: *fã, canto, tampa*

/ẽ/: *dente, tempero*

/ĩ/: *lindo, mim*

/õ/: *bonde, tombo*

/ũ/: *nunca, algum*

- **Átonas:** pronunciadas com menor intensidade: *até, bola*.

- **Tônicas:** pronunciadas com maior intensidade: *até, bola*.

**Quanto ao timbre**, as vogais podem ser:

- Abertas: *pé, lata, pó*

- Fechadas: *mês, luta, amor*

- Reduzidas - Aparecem quase sempre no final das palavras: *dedo* ("dedu"), *ave* ("avi"), *gente* ("genti").

## 2) Semivogais

Os fonemas /i/ e /u/, algumas vezes, não são vogais. Aparecem apoiados em uma vogal, formando com ela uma só emissão de voz (uma sílaba). Neste caso, estes fonemas são chamados de *semivogais*. A diferença fundamental entre vogais e semivogais está no fato de que estas não desempenham o papel de núcleo silábico.

Observe a palavra *papai*. Ela é formada de duas sílabas: *pa - pai*. Na última sílaba, o fonema vocálico que se destaca é o "a". Ele é a vogal. O outro fonema vocálico "i" não é tão forte quanto ele. É a semivogal. Outros exemplos: *saudade, história, série*.

## 3) Consoantes

Para a produção das consoantes, a corrente de ar expirada pelos pulmões encontra obstáculos ao passar pela cavidade bucal, fazendo com que as consoantes sejam verdadeiros "ruídos", incapazes de atuar como núcleos silábicos. Seu nome provém justamente desse fato, pois, em português, sempre consoam ("soam com") as vogais. Exemplos: /b/, /t/, /d/, /v/, /l/, /m/, etc.

### Encontros Vocálicos

Os encontros vocálicos são agrupamentos de vogais e semivogais, sem consoantes intermediárias. É importante reconhecê-los para dividir corretamente os vocábulos em sílabas. Existem três tipos de encontros: o *ditongo*, o *tritongo* e o *hiato*.

## 1) Ditongo

É o encontro de uma vogal e uma semivogal (ou vice-versa) numa mesma sílaba. Pode ser:

- **Crescente:** quando a semivogal vem antes da vogal: *sé-rie* (i = semivogal, e = vogal)

- **Decrescente:** quando a vogal vem antes da semivogal: *pai* (a = vogal, i = semivogal)

- **Oral:** quando o ar sai apenas pela boca: *pai*

- **Nasal:** quando o ar sai pela boca e pelas fossas nasais: *mãe*

## 2) Tritongo

É a sequência formada por uma semivogal, uma vogal e uma semivogal, sempre nesta ordem, numa só sílaba. Pode ser oral ou nasal: *Paraguai* - Tritongo oral, *quão* - Tritongo nasal.

## 3) Hiato

É a sequência de duas vogais numa mesma palavra que pertencem a sílabas diferentes, uma vez que nunca há mais de uma vogal numa mesma sílaba: *saída* (sa-í-da), *poesia* (po-e-si-a).

### Encontros Consonantais

O agrupamento de duas ou mais consoantes, sem vogal intermediária, recebe o nome de *encontro consonantal*. Existem basicamente dois tipos:

1-) os que resultam do contato consoante + "l" ou "r" e ocorrem numa mesma sílaba, como em: *pe-dra, pla-no, a-tle-ta, cri-se*.

2-) os que resultam do contato de duas consoantes pertencentes a sílabas diferentes: *por-ta, rit-mo, lis-ta*.

Há ainda grupos consonantais que surgem no início dos vocábulos; são, por isso, inseparáveis: *pneu, gno-mo, psi-có-lo-go*.

### Dígrafos

De maneira geral, cada fonema é representado, na escrita, por apenas uma letra: *lixo* - Possui quatro fonemas e quatro letras.

Há, no entanto, fonemas que são representados, na escrita, por duas letras: *bicho* - Possui quatro fonemas e cinco letras.

Na palavra acima, para representar o fonema /xe/ foram utilizadas duas letras: o "c" e o "h".

Assim, o *dígrafo* ocorre quando duas letras são usadas para representar um único fonema (*di* = dois + *grafo* = letra). Em nossa língua, há um número razoável de dígrafos que convém conhecer. Podemos agrupá-los em dois tipos: consonantais e vocálicos.

**Dígrafos Consonantais**

Letras	Fonemas	Exemplos
lh	/lhe/	telhado
nh	/nhe/	marinheiro
ch	/xe/	chave
rr	/re/ (no interior da palavra)	carro
ss	/se/ (no interior da palavra)	passo
qu	/k/ (qu seguido de e e i)	queijo, quiabo
gu	/g/ (gu seguido de e e i)	guerra, guia
sc	/se/	crescer
sç	/se/	desço
xc	/se/	exceção

**Dígrafos Vocálicos**

Registram-se na representação das vogais nasais:

Fonemas	Letras	Exemplos
/ã/	am	tampa
	an	canto
/ẽ/	em	templo
	en	lenda
/ĩ/	im	limpo
	in	lindo
õ/	om	tombo
	on	tonto
/ũ/	um	chumbo
	un	corcunda

\* **Observação:** "gu" e "qu" são dígrafos somente quando seguidos de "e" ou "i", representam os fonemas /g/ e /k/: *guitarra, aquilo*. Nestes casos, a letra "u" não corresponde a nenhum fonema. Em algumas palavras, no entanto, o "u" representa um fonema - semivogal ou vogal - (*aguentar, linguíça, aquífero...*). Aqui, "gu" e "qu" não são dígrafos. Também não há dígrafos quando são seguidos de "a" ou "o" (*quase, averiguo*).

\*\* **Dica:** Consequimos ouvir o som da letra "u" também, por isso não há dígrafo! Veja outros exemplos: *Água* = /agua/ nós pronunciamos a letra "u", ou então teríamos /aga/. Temos, em "água", 4 letras e 4 fonemas. Já em *guitarra* = /gitara/ - não pronunciamos o "u", então temos dígrafo [aliás, dois dígrafos: "gu" e "rr"]. Portanto: 8 letras e 6 fonemas).

**Dífonos**

Assim como existem duas letras que representam um só fonema (os dígrafos), existem letras que representam dois fonemas. Sim! É o caso de "fixo", por exemplo, em que o "x" representa o fonema /ks/; *táxi* e *crucifixo* também são exemplos de dífonos. Quando uma letra representa dois fonemas temos um caso de **dífono**.

Fontes de pesquisa:

<http://www.soportugues.com.br/secoes/fono/fono1.php>

SACCONI, Luiz Antônio. *Nossa gramática completa Sacconi*. 30ª ed. Rev. São Paulo: Nova Geração, 2010.

*Português: novas palavras: literatura, gramática, redação* / Emília Amaral... [et al.]. – São Paulo: FTD, 2000.

*Português linguagens: volume 1* / Wiliam Roberto Cereja, Thereza Cochar Magalhães. – 7ªed. Reform. – São Paulo: Saraiva, 2010.

## Questões

1-) (PREFEITURA DE PINHAIS/PR – INTÉRPRETE DE LIBRAS – FAFIPA/2014) Em todas as palavras a seguir há um dígrafo, EXCETO em

- (A) prazo.
- (B) cantor.
- (C) trabalho.
- (D) professor.

1-)

(A) prazo – “pr” é encontro consonantal  
 (B) cantor – “an” é dígrafo  
 (C) trabalho – “tr” encontro consonantal / “lh” é dígrafo  
 (D) professor – “pr” encontro consonantal q “ss” é dígrafo

RESPOSTA: “A”.

2-) (PREFEITURA DE PINHAIS/PR – INTÉRPRETE DE LIBRAS – FAFIPA/2014) Assinale a alternativa em que os itens destacados possuem o mesmo fonema consonantal em todas as palavras da sequência.

- (A) Externo – precisa – som – usuário.
- (B) Gente – segurança – adjunto – Japão.
- (C) Chefe – caixas – deixo – exatamente.
- (D) Cozinha – pesada – leção – exemplo.

2-) Coloquei entre barras (/ /) o fonema representado pela letra destacada:

- (A) Externo /s/ – precisa /s/ – som /s/ – usuário /z/
  - (B) Gente /j/ – segurança /g/ – adjunto /j/ – Japão /j/
  - (C) Chefe /x/ – caixas /x/ – deixo /x/ – exatamente /z/
  - (D) cozinha /z/ – pesada /z/ – leção /z/ – exemplo /z/
- RESPOSTA: “D”.

3-) (CORPO DE BOMBEIROS MILITAR/PI – CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS – UESPI/2014) “Seja Sangue Bom!” Na sílaba final da palavra “sangue”, encontramos duas letras representando um único fonema. Esse fenômeno também está presente em:

- A) cartola.
- B) problema.
- C) guaraná.
- D) água.
- E) nascimento.

3-) Duas letras representando um único fonema = dígrafo

- A) cartola = não há dígrafo
- B) problema = não há dígrafo
- C) guaraná = não há dígrafo (você ouve o som do “u”)
- D) água = não há dígrafo (você ouve o som do “u”)
- E) nascimento = dígrafo: sc

RESPOSTA: “E”.

## ESTRUTURA DAS PALAVRAS

As palavras podem ser analisadas sob o ponto de vista de sua estrutura significativa. Para isso, nós as dividimos em seus menores elementos (partes) possuidores de sentido. A palavra *inexplicável*, por exemplo, é constituída por três elementos significativos:

In = elemento indicador de negação  
 Explic = elemento que contém o significado básico da palavra  
 Ável = elemento indicador de possibilidade

Estes elementos formadores da palavra recebem o nome de **morfemas**. Através da união das informações contidas nos três morfemas de *inexplicável*, pode-se entender o significado pleno dessa palavra: “aquilo que não tem possibilidade de ser explicado, que não é possível tornar claro”.

MORFEMAS = são as menores unidades significativas que, reunidas, formam as palavras, dando-lhes sentido.

## Classificação dos morfemas:

**Radical, lexema ou semantema** – é o elemento portador de significado. É através do radical que podemos formar outras palavras comuns a um grupo de palavras da mesma família. Exemplo: *pequeno, pequenininho, pequenez*. O conjunto de palavras que se agrupam em torno de um mesmo radical denomina-se **família de palavras**.

**Afixos** – elementos que se juntam ao radical antes (os **prefixos**) ou depois (**sufixos**) dele. Exemplo: *beleza* (sufixo), *prever* (prefixo), *infiel*.

**Desinências** - Quando se conjuga o verbo **amar**, obtêm-se formas como *amava, amavas, amava, amávamos, amáveis, amavam*. Estas modificações ocorrem à medida que o verbo vai sendo flexionado em número (singular e plural) e pessoa (primeira, segunda ou terceira). Também ocorrem se modificarmos o tempo e o modo do verbo (*amava, amara, amasse*, por exemplo). Assim, podemos concluir que existem morfemas que indicam as flexões das palavras. Estes morfemas sempre surgem no fim das palavras variáveis e recebem o nome de **desinências**. Há **desinências nominais** e **desinências verbais**.

• **Desinências nominais**: indicam o gênero e o número dos nomes. Para a indicação de gênero, o português costuma opor as desinências *-o/-a*: *garoto/garota; menino/menina*. Para a indicação de número, costuma-se utilizar o morfema *-s*, que indica o plural em oposição à ausência de morfema, que indica o singular: *garoto/garotos; garota/garotas; menino/meninos; menina/meninas*. No caso dos nomes terminados em *-r* e *-z*, a desinência de plural assume a forma *-es*: *mar/mares; revólver/revólveres; cruz/cruzes*.

**NÚMEROS INTEIROS E RACIONAIS:  
OPERAÇÕES (ADIÇÃO, SUBTRAÇÃO,  
MULTIPLICAÇÃO, DIVISÃO,  
POTENCIAÇÃO); EXPRESSÕES  
NUMÉRICAS; FRAÇÕES E OPERAÇÕES COM  
FRAÇÕES.**

**Números Naturais**

Os números naturais são o modelo matemático necessário para efetuar uma contagem. Começando por zero e acrescentando sempre uma unidade, obtemos o conjunto infinito dos números naturais

$$\mathbb{N} = \{0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, \dots\}$$

- Todo número natural dado tem um sucessor

- O sucessor de 0 é 1.
- O sucessor de 1000 é 1001.
- O sucessor de 19 é 20.

Usamos o \* para indicar o conjunto sem o zero.

$$\mathbb{N}^* = \{1, 2, 3, 4, 5, 6, \dots\}$$

- Todo número natural dado N, exceto o zero, tem um antecessor (número que vem antes do número dado).

Exemplos: Se m é um número natural finito diferente de zero.

- O antecessor do número m é m-1.
- O antecessor de 2 é 1.
- O antecessor de 56 é 55.
- O antecessor de 10 é 9.

**Expressões Numéricas**

Nas expressões numéricas aparecem adições, subtrações, multiplicações e divisões. Todas as operações podem acontecer em uma única expressão. Para resolver as expressões numéricas utilizamos alguns procedimentos:

Se em uma expressão numérica aparecer as quatro operações, devemos resolver a multiplicação ou a divisão primeiramente, na ordem em que elas aparecerem e somente depois a adição e a subtração, também na ordem em que aparecerem e os parênteses são resolvidos primeiro.

Exemplo 1

$$\begin{aligned} 10 + 12 - 6 + 7 \\ 22 - 6 + 7 \\ 16 + 7 \\ 23 \end{aligned}$$

Exemplo 2

$$\begin{aligned} 40 - 9 \times 4 + 23 \\ 40 - 36 + 23 \\ 4 + 23 \\ 27 \end{aligned}$$

Exemplo 3

$$\begin{aligned} 25 - (50 - 30) + 4 \times 5 \\ 25 - 20 + 20 = 25 \end{aligned}$$

**Números Inteiros**

Podemos dizer que este conjunto é composto pelos números naturais, o conjunto dos opostos dos números naturais e o zero. Este conjunto pode ser representado por:

$$\mathbb{Z} = \{\dots -3, -2, -1, 0, 1, 2, \dots\}$$

Subconjuntos do conjunto  $\mathbb{Z}$ :

1) Conjunto dos números inteiros excluindo o zero

$$\mathbb{Z}^* = \{\dots -2, -1, 1, 2, \dots\}$$

2) Conjuntos dos números inteiros não negativos

$$\mathbb{Z}_+ = \{0, 1, 2, \dots\}$$

3) Conjunto dos números inteiros não positivos

$$\mathbb{Z}_- = \{\dots -3, -2, -1\}$$

**Números Racionais**

Chama-se de número racional a todo número que pode ser expresso na forma  $\frac{a}{b}$ , onde a e b são inteiros quaisquer, com  $b \neq 0$

São exemplos de números racionais:

$$\begin{aligned} -12/51 \\ -3 \\ -(-3) \\ -2,333\dots \end{aligned}$$

As dízimas periódicas podem ser representadas por fração, portanto são consideradas números racionais.

Como representar esses números?

**Representação Decimal das Frações**

Temos 2 possíveis casos para transformar frações em decimais

1º) Decimais exatos: quando dividirmos a fração, o número decimal terá um número finito de algarismos após a vírgula.

$$\frac{1}{2} = 0,5$$

$$\frac{1}{4} = 0,25$$

$$\frac{3}{4} = 0,75$$

2º) Terá um número infinito de algarismos após a vírgula, mas lembrando que a dízima deve ser periódica para ser número racional

OBS: período da dízima são os números que se repetem, se não repetir não é dízima periódica e assim números irracionais. que trataremos mais a frente.

$$\frac{1}{3} = 0,333...$$

$$\frac{35}{99} = 0,353535...$$

$$\frac{105}{9} = 11,6666...$$

### Representação Fracionária dos Números Decimais

1º caso) Se for exato, conseguimos sempre transformar com o denominador seguido de zeros.

O número de zeros depende da casa decimal. Para uma casa, um zero (10) para duas casas, dois zeros(100) e assim por diante.

$$0,3 = \frac{3}{10}$$

$$0,03 = \frac{3}{100}$$

$$0,003 = \frac{3}{1000}$$

$$3,3 = \frac{33}{10}$$

2º caso) Se dízima periódica é um número racional, então como podemos transformar em fração?

### Exemplo 1

Transforme a dízima 0,333... em fração

Sempre que precisar transformar, vamos chamar a dízima dada de x, ou seja

$$X=0,333...$$

Se o período da dízima é de um algarismo, multiplicamos por 10.

$$10x=3,333...$$

E então subtraímos:

$$10x-x=3,333...-0,333...$$

$$9x=3$$

$$X=3/9$$

$$X=1/3$$

Agora, vamos fazer um exemplo com 2 algarismos de período.

### Exemplo 2

Seja a dízima 1,1212...

$$\text{Façamos } x = 1,1212...$$

$$100x = 112,1212... .$$

Subtraindo:

$$100x-x=112,1212...-1,1212...$$

$$99x=111$$

$$X=111/99$$

### Números Irracionais

#### Identificação de números irracionais

- Todas as dízimas periódicas são números racionais.
- Todos os números inteiros são racionais.
- Todas as frações ordinárias são números racionais.
- Todas as dízimas não periódicas são números irracionais.
- Todas as raízes inexatas são números irracionais.
- A soma de um número racional com um número irracional é sempre um número irracional.
- A diferença de dois números irracionais, pode ser um número racional.
- Os números irracionais não podem ser expressos na forma  $\frac{a}{b}$ , com a e b inteiros e  $b \neq 0$ .

**Exemplo:**  $\sqrt{5} - \sqrt{5} = 0$  e 0 é um número racional.

- O quociente de dois números irracionais, pode ser um número racional.

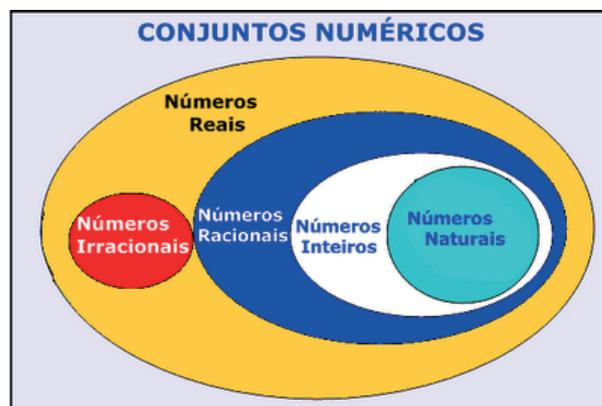
**Exemplo:**  $\sqrt{8} : \sqrt{2} = \sqrt{4} = 2$  e 2 é um número racional.

- O produto de dois números irracionais, pode ser um número racional.

**Exemplo:**  $\sqrt{7} \cdot \sqrt{7} = \sqrt{49} = 7$  é um número racional.

Exemplo: radicais ( $\sqrt{2}, \sqrt{3}$ ) a raiz quadrada de um número natural, se não inteira, é irracional.

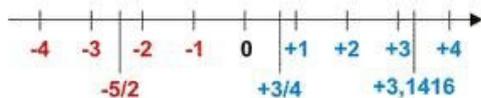
### Números Reais



Fonte: www.estudokids.com.br

Representação na reta

## Conjunto dos números reais



## INTERVALOS LIMITADOS

Intervalo fechado – Números reais maiores do que a ou iguais a e menores do que b ou iguais a b.



Intervalo:  $[a, b]$   
Conjunto:  $\{x \in \mathbb{R} | a \leq x \leq b\}$

Intervalo aberto – números reais maiores que a e menores que b.



Intervalo:  $]a, b[$   
Conjunto:  $\{x \in \mathbb{R} | a < x < b\}$

Intervalo fechado à esquerda – números reais maiores que a ou iguais a a e menores do que b.



Intervalo:  $[a, b[$   
Conjunto:  $\{x \in \mathbb{R} | a \leq x < b\}$

Intervalo fechado à direita – números reais maiores que a e menores ou iguais a b.



Intervalo:  $]a, b]$   
Conjunto:  $\{x \in \mathbb{R} | a < x \leq b\}$

## INTERVALOS IIMITADOS

Semirreta esquerda, fechada de origem b- números reais menores ou iguais a b.



Intervalo:  $] -\infty, b]$   
Conjunto:  $\{x \in \mathbb{R} | x \leq b\}$

Semirreta esquerda, aberta de origem b – números reais menores que b.



Intervalo:  $] -\infty, b[$   
Conjunto:  $\{x \in \mathbb{R} | x < b\}$

Semirreta direita, fechada de origem a – números reais maiores ou iguais a a.



Intervalo:  $[a, +\infty[$   
Conjunto:  $\{x \in \mathbb{R} | x \geq a\}$

Semirreta direita, aberta, de origem a – números reais maiores que a.



Intervalo:  $]a, +\infty[$   
Conjunto:  $\{x \in \mathbb{R} | x > a\}$

## Potenciação

Multiplicação de fatores iguais

$$2^3 = 2 \cdot 2 \cdot 2 = 8$$

### Casos

1) Todo número elevado ao expoente 0 resulta em 1.

$$1^0 = 1$$

$$100000^0 = 1$$

2) Todo número elevado ao expoente 1 é o próprio número.

$$3^1 = 3$$

$$4^1 = 4$$

3) Todo número negativo, elevado ao expoente par, resulta em um número positivo.

$$(-2)^2 = 4$$

$$(-4)^2 = 16$$

4) Todo número negativo, elevado ao expoente ímpar, resulta em um número negativo.

$$(-2)^3 = -8$$

$$(-3)^3 = -27$$

5) Se o sinal do expoente for negativo, devemos passar o sinal para positivo e inverter o número que está na base.

$$2^{-1} = \frac{1}{2}$$

$$2^{-2} = \frac{1}{4}$$

## MATEMÁTICA

6) Toda vez que a base for igual a zero, não importa o valor do expoente, o resultado será igual a zero.

$$0^2 = 0$$

$$0^3 = 0$$

Propriedades

1)  $(a^m \cdot a^n = a^{m+n})$  Em uma multiplicação de potências de mesma base, repete-se a base e soma os expoentes.

Exemplos:

$$2^4 \cdot 2^3 = 2^{4+3} = 2^7$$

$$(2.2.2.2) \cdot (2.2.2) = 2.2.2.2.2.2.2 = 2^7$$

$$\left(\frac{1}{2}\right)^2 \cdot \left(\frac{1}{2}\right)^3 = \left(\frac{1}{2}\right)^{2+3} = \left(\frac{1}{2}\right)^5 = 2^{-2} \cdot 2^{-3} = 2^{-5}$$

2)  $(a^m : a^n = a^{m-n})$ . Em uma divisão de potência de mesma base. Conserva-se a base e subtraem os expoentes.

Exemplos:

$$9^6 : 9^2 = 9^{6-2} = 9^4$$

$$\left(\frac{1}{2}\right)^2 : \left(\frac{1}{2}\right)^3 = \left(\frac{1}{2}\right)^{2-3} = \left(\frac{1}{2}\right)^{-1} = 2$$

3)  $(a^m)^n$  Potência de potência. Repete-se a base e multiplica-se os expoentes.

Exemplos:

$$(5^2)^3 = 5^{2 \cdot 3} = 5^6$$

$$\left(\left(\frac{2}{3}\right)^4\right)^3 = \frac{2^{12}}{3}$$

4) E uma multiplicação de dois ou mais fatores elevados a um expoente, podemos elevar cada um a esse mesmo expoente.

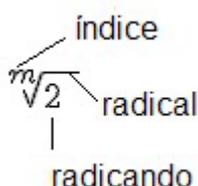
$$(4 \cdot 3)^2 = 4^2 \cdot 3^2$$

5) Na divisão de dois fatores elevados a um expoente, podemos elevar separados.

$$\left(\frac{15}{7}\right)^2 = \frac{15^2}{7^2}$$

### Radiciação

Radiciação é a operação inversa a potenciação



### Técnica de Cálculo

A determinação da raiz quadrada de um número torna-se mais fácil quando o algarismo se encontra fatorado em números primos. Veja:

$$\begin{array}{r|l} 64 & 2 \\ \hline 32 & 2 \\ \hline 16 & 2 \\ \hline 8 & 2 \\ \hline 4 & 2 \\ \hline 2 & 2 \\ \hline 1 & \end{array}$$

$$64 = 2.2.2.2.2.2 = 2^6$$

Como é raiz quadrada a cada dois números iguais "tira-se" um e multiplica.

$$\sqrt{64} = 2.2.2 = 8$$

Observe:

$$\sqrt{3 \cdot 5} = (3 \cdot 5)^{\frac{1}{2}} = 3^{\frac{1}{2}} \cdot 5^{\frac{1}{2}} = \sqrt{3} \cdot \sqrt{5}$$

De modo geral, se

$$a \in R_+, b \in R_+, n \in N^*,$$

então:

$$\sqrt[n]{a \cdot b} = \sqrt[n]{a} \cdot \sqrt[n]{b}$$

O radical de índice inteiro e positivo de um produto indicado é igual ao produto dos radicais de mesmo índice dos fatores do radicando.

### Raiz quadrada de frações ordinárias

$$\sqrt{\frac{2}{3}} = \left(\frac{2}{3}\right)^{\frac{1}{2}} = \frac{2^{\frac{1}{2}}}{3^{\frac{1}{2}}} = \frac{\sqrt{2}}{\sqrt{3}}$$

Observe:

De modo geral,

$$\text{se } a \in R_+, b \in R_+, n \in N^*,$$

então:

$$\sqrt[n]{\frac{a}{b}} = \frac{\sqrt[n]{a}}{\sqrt[n]{b}}$$

## HISTÓRIA DO AMAPÁ

### COLONIZAÇÃO DA REGIÃO DO AMAPÁ.

#### História do Amapá

##### Origem do nome

A origem do nome do Estado é controversa. Na língua tupi, o nome "Amapá" significa "o lugar da chuva": ama (chuva) e paba (lugar, estância, morada). Segundo a tradição, porém, o nome teria vindo do nheengatu – língua geral da Amazônia, uma espécie de dialeto tupi jesuítico – significando "terra que acaba" ou "ilha". Segundo outros, a palavra "Amapá" é de origem nuaruaque ou aruaque, pertencente a mais extensa das famílias lingüísticas da América do Sul, dos habitantes da região norte do Brasil ao tempo de seu descobrimento e identificaria uma árvore da família das Apocináceas. A árvore produz um fruto saboroso, em formato de maçã, de cor roxa, que é parte da farmacopéia amazônica. Da casca do tronco dessa árvore, o Amapá (Harcônia amapá), típica da região e cujo desenho está no brasão do Estado do Amapá, é extraído o látex (chamado leite de Amapá) usado na medicina popular como fortificante, estimulante do apetite e também no tratamento de doenças respiratórias e gastrite. Popularmente conhecida como "amapazeiro", a espécie encontra-se ameaçada, dada a sua exploração predatória para a extração da seiva.

##### O início da colonização

Durante o período colonial, os minerais preciosos, as madeiras, as drogas do sertão, o cacau e cana-de-açúcar foram os principais produtos explorados na colônia. As primeiras etapas de ocupação colonial pelos portugueses a partir do século XVI se concentraram apenas no litoral para a "monocultura da cana-de-açúcar".

No período da União Ibérica (1580-1640), os colonizadores aproveitaram para penetrar no interior do território, e é nesse contexto que a Amazônia também passa a ser alvo dos movimentos de expansão territorial.

#### 1- Concessões feitas por Portugal e Espanha

As concessões e explorações da América foram autorizadas pelos portugueses e espanhóis somente em 1494 pelo Tratado de Tordesilhas. Segundo este documento as terras do Amapá ficavam dentro da área pertencente à Espanha. No final do século XV os espanhóis, com intuito de melhor conhecer as terras que pelo Tratado lhes pertencia, enviaram para cá alguns navegadores. Somente no século XVI tanto os espanhóis quanto os portugueses começaram a promover as famosas concessões.

##### 1.1- Os primeiros navegadores

###### a) Américo Vespúcio

Segundo cartas náuticas do navegador Américo Vespúcio, em 1499 ele teria percorrido o litoral amapaense passando pelas ilhas de Caviana e ilha dos porcos, as quais

hoje se sabe fazem frente aos municípios de Macapá, Santana e Mazagão. A carta relata toda a sua viagem feita por toda a costa brasileira e pelo continente americano.

###### b) Vicente Yanês Pizón

A costa do Amapá foi novamente visitada pelo navegador Vicente Pinzón em 1500, ele passou pela foz do Amazonas e chegou à boca de um grande curso d'água na qual foi batizado de rio Vicente Pinzón. Sua identificação com Oiapoque daria ao Brasil ganho de causa na questão dos limites com a Guiana Francesa em 1897.

###### c) Francisco Orellana

Em 1544, Carlos V (rei da Espanha) resolveu fazer a primeira concessão de terras. Premiou o explorador Francisco Orellana o qual, partindo do Peru, teria navegado pelo rio Amazonas e litoral amapaense. Ele recebeu uma área de terra com o nome de Adelantado da Nueva Andaluzia – primeiro nome oficial dado às terras que hoje formam o estado do Amapá. Apesar de ter recebido esta doação, não chegou a assumir as terras pois morreu em um naufrágio.

###### d) Luiz de Melo e Silva

Em 1553 Dom João III (rei de Portugal) fez a segunda concessão da Nueva Andaluzia ao explorador português Luiz de Melo e Silva. Ele percorreu a região, navegou pelo litoral amapaense e seguiu em direção ao norte, alcançando as Guianas. Apesar dessa nova tentativa de posse, a expedição não obteve êxito, foi atacada e destruída pelos nativos da região. Melo e Silva morreu durante os confrontos.

Fonte: <http://dianahist10.blogspot.com.br/2010/09/historia-do-amapa-o-inicio-da.html>

### DISPUTAS TERRITORIAIS E CONFLITOS ESTRANGEIROS NO AMAPÁ.

Durante a Dinastia Filipina (1580-1640), estabelecida a presença portuguesa em Belém do Pará a partir de 1616, iniciou-se a luta pela ocupação e posse da bacia amazônica, que perdurou cerca de meio século pelas armas, e mais de dois séculos pela diplomacia.

Em 1619, Manuel de Souza d'Eça foi designado para servir na Capitania do Pará, no Estado do Maranhão, por três anos. As suas funções incluíam a "(...) expulsão do inimigo do Cabo do Norte, e mais descobrimentos (...)", para o que requeria homens, armas e equipamentos diversos. O memorial que apresentou a respeito, detalha a situação estratégica da embocadura do rio Amazonas à época, descrevendo as atividades estrangeiras e sugerindo as providências mais urgentes a serem tomadas pela Coroa.

O Aviso de 4 de novembro de 1621 do Conselho da Regência de Portugal, recomendava que se tomassem as medidas necessárias com o fim de povoar e fortificar a costa que se estendia do Brasil a São Tomé da Guyana e bocas do [rio] Drago [na Venezuela], e os rios daquela costa.

## HISTÓRIA DO AMAPÁ

Finalmente, a partir de 1623, Luiz Aranha de Vasconcelos e Bento Maciel Parente, tendo como subordinados Francisco de Medina, Pedro Teixeira e Ayres de Souza Chichorro, com forças recrutadas em Lisboa, no Recife, em São Luís do Maranhão e Belém do Pará, apoiadas por mais de mil índios flecheiros mobilizados pelo frade franciscano Cristóvão de São José, atacaram e destruíram posições inglesas e neerlandesas ao longo da embocadura do rio Amazonas, na ilha de Gurupá e na ilha dos Tucujus. Como conseqüência, seis fidalgos ingleses foram mortos, os fortes neerlandeses de Muturu e Nassau foram destruídos, centenas de combatentes mortos ou capturados, provisões, armas, munições e escravos da Guiné foram apreendidos, e um navio neerlandês afundado.

Dois anos mais tarde, em 1625, Pedro da Costa Favela, Jerônimo de Albuquerque e Pedro Teixeira, com destacamentos de Belém e Gurupá, reforçados por algumas centenas de indígenas chefiados pelo franciscano Frei Antônio de Merciana, destruíram novos estabelecimentos na costa do Macapá e no rio Xingú.

O Macapá era a designação genérica da região compreendida entre a foz do rio Paru e a margem esquerda da foz do rio Amazonas, abrangendo quatro províncias de indígenas ali aldeados por missionários franciscanos, entre elas a chamada Província dos Tucujus.

Em 1637, o Rei Felipe IV de Espanha e III de Portugal concedeu a donataria da Capitania do Cabo Norte a Bento Maciel Parente. A doação foi registrada no livro Segundo da Provedoria do Pará.

Até meados do século XVII foram registrados choques entre portugueses, neerlandeses e britânicos no delta do Amazonas e na Capitania do Cabo Norte. No século XVIII, a França reivindicou a posse da região do Cabo Norte, e embora o Tratado de Utrecht (1713) tenha estabelecido os limites entre o Estado do Maranhão e a Guiana francesa, estes não foram respeitados pelos franceses: o problema da posse da região permaneceria pendente nas relações entre as duas Cortes.

À época, o governador de Caiena, marquês de Férolles, à frente de uma força expedicionária francesa e indígena, arrasou os fortes portugueses na região do Cabo Norte e apossou-se da região. Foram logo expulsos.

Da ocupação de Caiena à Proclamação da República

No contexto da Guerra Peninsular, após a chegada da Família Real Portuguesa ao Brasil (1808), D. João VI determinou a ocupação da Guiana Francesa como forma de reafirmação pela ocupação de Portugal continental.

A Guiana Francesa esteve sob domínio português de 14 de janeiro de 1809 a 21 de novembro de 1817, tendo sido seu governador João Severiano Maciel da Costa.

Dessa ocupação resultou a introdução, no Brasil, de certas plantas e árvores ali aclimatadas e depois difundidas no país. Entre elas contam-se a cana-de-açúcar (variedade caiena ou caiana), e a fruta-pão.

Após a Independência do Brasil (1822), a região mergulha em relativo esquecimento, entrecortada por episódios da história regional, como a Cabanagem (1835-1840).

A descoberta do ouro e a valorização da borracha no mercado internacional, no último quartel do século XIX, promoveram o povoamento do Amapá e acirraram as disputas territoriais. Uma comunidade de colonos russos foi fundada em Calçoene em fins do século XIX.

Fonte: [http://www.achetudoeregiao.com.br/ap/historia\\_do\\_amapa.htm](http://www.achetudoeregiao.com.br/ap/historia_do_amapa.htm)

### PRINCIPAIS ATIVIDADES ECONÔMICAS DO AMAPÁ: SÉCULOS XIX E XX.

A economia do Amapá está diretamente ligada com à preservação ambiental. Suas principais fontes de renda são: agricultura, pecuária, mineração, indústria e serviços. A participação do Amapá para o Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro, em 2008, foi de 0,2%. Já para a região Norte, sua colaboração é de 4,5%.

Na mineração, o estado também possui grande potencial. A exportação de ouro, caulim e manganês para vários países do mundo, principalmente para nações asiáticas. O ouro semimanufaturado corresponde a 38% das exportações, o minério de ferro a 23%, outros minérios a 6%. As exportações somam cerca de 192,4 milhões de dólares. O estado também é um grande exportador de madeira.

A pesca exerce grande participação na economia estadual. O Amapá é beneficiado pela existência de vários rios, que proporcionam a realização dessa atividade. Os principais peixes do estado são: tambaqui, tucurané, piranha, dourada, pirarucu, filhote e pirarucu. Além dos crustáceos: caranguejo, camarão-rosa e camarão-de-água-doce.

Em relação à agricultura, as principais madeiras de valor comercial encontradas são: andiroba, angelim, breu, cedro, macacaúba, maçaranduba, pau-mulato e sucupira. Também são encontrados: açaí, palmito, arroz, feijão, milho, mandioca, frutas, pimenta-do-reino e a castanha-do-pará. O Programa de Desenvolvimento Sustentável do Amapá (PDSA), garante um desenvolvimento sustentável a unidade federativa, visto que este é o estado mais preservado do Brasil.

A área de serviços, que representa 85,8% do PIB amapaense, foi e continua sendo beneficiada pelos concursos públicos realizados pelo estado e que atraem um enorme contingente de pessoas de outros estados para o Amapá. Outro fator que beneficia esta área é o comércio, que também impulsiona a economia do local. No ano de 2011, o Amapá foi o estado que mais gerou emprego no Brasil, à frente de todos os demais estados da Federação.

No que tange as importações, elas movimentam 44,5 milhões de dólares. As principais importações são os materiais eletroeletrônicos (18%), seguido de escavadoras, perfuradoras, carregadoras (16%), Caminhões dumper (11%) e outros. Os equipamentos médicos representam apenas 3% das importações.

## HISTÓRIA DO AMAPÁ

A capital do estado, a cidade de Macapá, tem o quarto maior PIB da Região Norte. A cidade de Santana, a segunda maior cidade do estado, tem a décima nona maior economia da região. A capital está entre as 15 cidades que recebem o maior número de turistas, ela é a sexta da região, à frente de cidades como Boa Vista, Porto Velho e Palmas. Assim como as outras capitais do norte do país, tem vocação para o eco turismo.

Fonte: [https://pt.wikipedia.org/wiki/Economia\\_do\\_Amap%C3%A1](https://pt.wikipedia.org/wiki/Economia_do_Amap%C3%A1)

### A CABANAGEM NO AMAPÁ.

#### Cabanagem

A Cabanagem faz parte de uma das revoltas ocorridas no período regencial. O movimento recebeu esse nome devido aos participantes do movimento, em sua maioria indígena e mestiça, habitarem cabanas construídas a margem de rios. Os participantes da revolta ficaram conhecidos como cabanos.

O Período Regencial (1831-1840) foi relativamente curto, é uma parte da história brasileira compreendida entre o primeiro e o segundo reinado. Apesar de ter abrangido um curto período dentro da nossa historiografia, foi suficiente para a eclosão de uma série de revoltas que refletiam a insatisfação popular e a situação de abandono em que vivia grande parte dos moradores dos centros urbanos e principalmente aqueles que habitavam as regiões mais afastadas do centro do governo federal.

A Cabanagem ocorreu entre os anos de 1835 e 1840 na região conhecida como província do Grão-Pará, que atualmente abrange as regiões dos estados do Pará, Amapá, Rondônia, Roraima e Amazonas. Cerca de cento e vinte mil moradores povoavam a região, sendo que a maioria era composta por índios, negros e mestiços.

A população do Grão-Pará vivia a parte das decisões do governo federal, vivendo a margem de rios e sobrevivendo basicamente da pesca, da exploração da madeira e da extração das drogas do sertão: castanha-do-pará, cacau, baunilha e ervas medicinais; a miséria e a fome faziam parte do cotidiano dos moradores. Além das péssimas condições de vida a que estavam sujeitados, os cabanos (os moradores eram conhecidos dessa forma por habitarem em canas as margens dos rios) sofriam com o autoritarismo e exploração dos grandes fazendeiros da região. Abandonados pelo governo brasileiro, a população estava à mercê da própria sorte.

O regime escravocrata ainda persistia no Brasil durante o período regencial, e na província do Grão-Pará não era diferente. A população dessa região trabalhava no regime de escravidão ou em troca de salários bem baixos. As moradias eram feitas utilizando estacas às margens dos rios. A Cabanagem ganhou características de uma rebelião

popular, mas não foi organizada apenas pela população mais pobre, a elite também participou do movimento, mas é claro que reivindicando outros direitos.

Com a promulgação da Constituição de 1824, ficou evidente que o imperador não tinha interesse em conceder autonomia política as províncias brasileiras. O autoritarismo impresso nessa Constituição gerou um descontentamento nas elites de todas as regiões brasileiras. A insatisfação por não poder escolher os presidentes de suas províncias, motivou os grandes fazendeiros e comerciantes a se unirem com os cabanos no Grão-Pará e a iniciar uma das revoltas sociais mais importantes do período regencial: a Cabanagem ou Guerra dos Cabanos.

É interessante perceber que um único movimento é capaz de reunir pessoas com reivindicações distintas, mas que o alvo do descontentamento é o mesmo: o governo federal; os cabanos desejavam terras para plantar e o fim do regime escravocrata; os fazendeiros queriam ter o direito de escolher o presidente da província. O movimento dos cabanos contou com a participação da elite agrária e de comerciantes, o desejo dos revoltosos era conquistar mais autonomia política e melhores condições de vida, para eles tudo isso se tornaria real a partir da emancipação e da criação de uma república independente.

A capital da província do Grão-Pará era a cidade de Belém, era através dela que os produtos explorados eram exportados. A elite local era extremamente ligada aos portugueses, Belém era a cidade que mais dependia de Portugal, isso se deve ao fato de pouca coisa ter mudado na região após a declaração de independência brasileira. Em 1835, os cabanos invadiram a então capital e executaram o presidente da província Bernardo Lobo de Souza e as demais autoridades. Com o extermínio do governo local, os cabanos iniciaram o seu primeiro governo, colocando no poder o fazendeiro Félix Clemente Malcher. O novo governo traiu o movimento demonstrando sua fidelidade ao governo português, inclusive reprimindo a revolta que o levou ao poder.

Malcher foi executado e sucedido por Francisco Pedro Vinagre. Repetindo o que aconteceu no primeiro governo cabano, o novo líder também traiu o movimento. Disposto a negociar com o governo central, Vinagre demonstrou até mesmo o interesse em ceder o seu poder a alguém indicado pelos portugueses. O traidor foi sucedido por Eduardo Argelim, que persistiu na ideia de reconquistar Belém. Os rebeldes conseguiram tomar a capital e proclamar uma República em agosto de 1835.

O governo federal reuniu suas tropas para combater os revoltosos e reprimir qualquer foco revolucionário na região, para isso contou com o apoio de tropas europeias. Uma poderosa frente militar foi enviada para a região do Grão-Pará, a província se tornou palco de batalhas sangrentas que persistiram ao longo de cinco anos. A duração da rebelião demonstrou a ousadia dos cabanos que se recusavam a rendição.

No início da Guerra dos Cabanos, a província do Grão-Pará era habitada por cerca de cem mil moradores, com a violência dos combates os rebeldes sucumbiram às tropas do governo, o que reduziu a população a sessenta mil

moradores. Para relembrar o acontecimento, um Memorial foi projetado pelo arquiteto Oscar Niemayer e erguido em Belém. No ano de 1985 para homenagear o sesquicentário da Cabanagem, o monumento foi inaugurado. Sua construção representa a força dos cabanos que lutaram bravamente contra a opressão, a desigualdade social e o abandono em que vivem milhares de brasileiros por todo o país. Apesar de sufocada, os ideais da Cabanagem ainda vivem na luta diária do nosso povo em busca de melhores condições de vida.

Fonte: <http://escolaeducacao.com.br/cabanagem/>

### A CRIAÇÃO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E SUA TRANSFORMAÇÃO EM ESTADO DO AMAPÁ.

#### A CRIAÇÃO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

Desde a época do Império já se discutia o controle de áreas fronteiriças no Brasil, a serem administradas pelo Poder Central. Com a chegada da República as discussões foram mais sólidas chegando à criação de Territórios Federais.

"... Porém, espaço geográfico nacional assim denominado, somente passou a fazer parte da organização político-administrativa brasileira, a partir de 25 de fevereiro de 1904, quando o Congresso Nacional, através da Lei nº 1.181, autorizou o Governo Federal a administrar o Acre que, em 17 de novembro de 1903, havia sido incorporado ao Brasil, mediante a assinatura com a Bolívia do Tratado de Petrópolis. Presidia o país, Rodrigues Alves que em decorrência dessa prerrogativa, dia 7 de abril, editava o Decreto-Lei nº 5.188, elevando à região acreana a condição de Território, dividido em departamentos, governados por prefeitos nomeados e diretamente subordinados à Presidência da República." <sup>1</sup>

Com a revisão constitucional de 3 de setembro de 1926, o artigo 34 parágrafos 16 e 31 davam autonomia para nossos governantes criarem territórios fronteiriços e administrá-los. Porém, o que fizeram foi continuar com a criação de núcleos coloniais. Quando Vargas assume o Poder no Brasil em 1930, retomadas preocupações pela soberania brasileira nessas áreas e as Constituições de 1934 e a de 1937 deram mais força para implementações e controles por parte do Governo Central de áreas fronteiriças.

"O anúncio de Vargas de integrar ao contexto nacional áreas longínquas, inóspitas e insalubres, marcadamente amazônicas, para que 'deixasse de ser um capítulo da geografia para ser um capítulo da História da Civilização', ocorreu quando esteve em Manaus em 10 de outubro de 1940. A inicial ação presidencial baseada nessa disposição, entretanto, foi econômica, dois anos após, reativando a exploração de borracha nativa em associação com os Estados Unidos, que não contemplou, efetivamente, regiões em que se projetava a autonomia." <sup>2</sup>

"Em 13 de setembro de 1943, as terras amapaenses que até então pertenciam ao estado do Pará foram transformadas em Território Federal do Amapá por decisão do Governo Federal, na época representado pelo presidente Getúlio Vargas. Mas afinal, o que significava, naquela época, tornasse um 'território federal'? Acima de tudo, tal condição dava ao Governo Federal total controle sobre a região, o que significava dizer:

- Os governadores do território seriam escolhidos diretamente pelo presidente da República;

Não existiria uma Assembleia Legislativa, formada por deputados eleitos pela população local, fazendo leis próprias para a região, pois todas as leis ou medidas administrativas eram tomadas pelo Governo Federal ou por seus representantes no Amapá;

- A exploração das riquezas econômicas atenderia, em primeiro lugar, às necessidades e interesses do Governo Federal;

- A segurança da região seria responsabilidade do Governo Federal, sendo para isso criada a Guarda Territorial que objetivava manter a ordem interna, cabendo às Forças Armadas o controle das fronteiras.

Dessa maneira, entre os anos de 1943 até a transformação do território em estado, em 1988, a sociedade amapaense não teve o controle do seu próprio destino. Mas quais seriam os interesses dos governantes, na época, ao transformar o Amapá em Território Federal? De forma geral, os interesses que envolveram tal decisão foram:

- Segurança militar: na época, o mundo vivenciava a II Guerra Mundial, havendo uma preocupação do Governo Federal em controlar diretamente regiões de fronteiras, menos povoadas e desenvolvidas economicamente;

- Interesses econômicos: Como o Amapá possui uma localização privilegiada, sendo a porta de entrada do rio Amazonas, a administração direta da região daria ao Governo Federal um maior controle das riquezas da Amazônia.

VOCÊ SABIA: durante a II Guerra Mundial, foi construída no município de Amapá, a 300 quilômetros de Macapá, uma base aérea, administrada pelos Estados Unidos da América. A base aérea do município de Amapá tinha como objetivos defender o território americano de um ataque inimigo e garantir a operação de aviões da marinha dos Estados Unidos empenhados na guerra antissubmarina e nas atividades de salvamento de aviões no mar. Entre os anos de 1942 e 1945, o movimento de aviões e militares norte-americanos foi intenso. Atualmente, restam somente ruínas da antiga base, que está sendo transformada em um "museu aberto".<sup>3</sup>

#### VOCABULÁRIO:

- AMAPÁ A palavra é de origem indígena e vem da nação Nuaruaque, que habitava a região norte do Brasil, na época do descobrimento. Já o nome do município de Amapá, assim como a do estado do Amapá originou-se de uma espécie de árvore brasileira ou amazônica chamada amapazeiro, que possui um tronco volumoso, cerca de um metro de diâmetro na base e casca espessa, por onde escoa um leite branco conhecido como leite do Amapá;

## GEOGRAFIA DO AMAPÁ

### O ESPAÇO NATURAL DO AMAPÁ (NOÇÕES DE RELEVO, CLIMA, VEGETAÇÃO E HIDROGRAFIA DO ESTADO).

Entre os aspectos físicos do Amapá podemos destacar sua localização, extensão territorial, clima, relevo, vegetação e hidrografia. O território amapaense, "cortado" pela linha do Equador, está localizado na Região Norte do Brasil, limitando-se ao sul com o Pará, a noroeste com a Guiana Francesa e a leste com o Suriname, além de ser banhado a leste pelo Oceano Atlântico.

O Amapá ocupa uma área de 142.827,897 quilômetros quadrados, o que corresponde a aproximadamente 1,68% do território brasileiro. O relevo estadual é marcado por planície com mangues e lagos na porção litorânea e depressão no interior, interrompida por planaltos residuais. O relevo apresenta baixas altitudes, sendo que o ponto mais elevado está localizado na Serra Tumucumaque, com 701 metros acima do nível do mar.

O clima predominante no Amapá é o equatorial superúmido, com temperaturas elevadas e alta umidade relativa do ar. Com duas estações bem definidas – inverno e verão –, a temperatura média anual varia entre 25 °C e 27 °C; o índice pluviométrico (chuva) é elevado, com média de 2.500 mm/ano.

Outro aspecto físico do Amapá de grande importância é a cobertura vegetal. Com clima quente e bastante úmido, a floresta Amazônica é o principal bioma, cobrindo cerca de 90% do território estadual. Também são encontradas áreas de cerrado, campos e mangues litorâneos.

A rede hidrográfica do Amapá é bastante complexa, formada por vários rios, que integram a Região Hidrográfica Amazônica. Os principais rios que banham o estado são: Amazonas, Apurema, Araguari, Jari, Maracá, Matapi, Oiapoque, Pedreira, Vila Nova, entre outros.

Fonte: <http://alunosonline.uol.com.br/geografia/aspectos-fisicos-amapa.html>

A bandeira do Amapá é composta pelas cores: azul, que representa o céu amapaense; o verde, das matas; o amarelo, que simboliza as riquezas do subsolo; o branco, caracterizando a paz; e o preto, que é uma homenagem aos que morreram lutando pelo Estado.

A extensão territorial do Amapá é de 142.814,585 Km<sup>2</sup>, divididos em 16 municípios. Conforme contagem realizada em 2010, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população totaliza 669.526 habitantes, sendo que 89,8% residem em áreas urbanas. Apresenta crescimento demográfico de 3,4% ao ano. Sua capital é Macapá, outros municípios de grande importância são: Santana, Laranjal do Jari, Oiapoque, Mazagão e Porto Grande.

O relevo é caracterizado por planícies com mangues e lagos no litoral e depressão na maior parte, interrompida por planaltos residuais.

Os principais rios do estado são: Amazonas, Araguari, Jari, Maracá e Oiapoque. A vegetação é composta por mangues litorâneos, campos gerais, e, principalmente, floresta Amazônica. O clima é equatorial.

As atividades econômicas desenvolvidas na região são o extrativismo e o manejo da floresta, produção do manganês, ouro, plantações de arroz, milho, feijão e mandioca, além da pesca e criação de búfalos.

O Amapá é o estado brasileiro mais preservado ambientalmente, em 2002 foi criado o maior parque florestal do planeta, o Parque Nacional das Montanhas do Tumucumaque, com área de 3,8 milhões de hectares, área superior ao território da Bélgica.

Fonte: <http://mundoeducacao.bol.uol.com.br/geografia/amapa.htm>

### A POPULAÇÃO DO AMAPÁ: CRESCIMENTO, DISTRIBUIÇÃO, ESTRUTURA E MOVIMENTOS.

Localizado na Região Norte do Brasil, o estado do Amapá possui 669.526 habitantes, conforme dados do Censo Demográfico de 2010, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Esse contingente populacional representa apenas 0,33% da população total do país, sendo o segundo estado menos populoso – Roraima tem 450.479 habitantes.

A densidade demográfica (população relativa) é de aproximadamente 4,7 habitantes por quilômetro quadrado, portanto o estado é pouco povoado. A taxa média de crescimento anual está entre as maiores do país: 3,4%. Essa taxa é consequência do grande fluxo migratório com destino ao Amapá, além do crescimento vegetativo.

Pouco mais de 600 mil amapaenses residem em áreas urbanas, o que corresponde a 89,8% da população. A zona rural é habitada por 68,1 mil habitantes, respondendo por 10,2%. Com relação ao sexo, 50,1% são homens e 49,9%, mulheres.

Macapá, capital estadual, é a cidade mais populosa, com 398.204 habitantes, portanto mais da metade da população do Amapá reside na capital. Outros municípios populosos são: Santana (101.262), Laranjal do Jari (39.942), Oiapoque (20.509), Porto Grande (16.809) e Mazagão (17.032).

No aspecto social, Amapá possui o melhor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) entre todos os estados do Norte e Nordeste. Entre os bons indicadores estão o alto índice de alfabetização (97,2%) e a taxa de mortalidade infantil, que é de 22,5 para cada mil nascidos vivos, estando pouco acima da média nacional: 22.

No entanto, o Amapá registra alguns problemas, tais como o déficit nos serviços de saneamento ambiental – a água encanada é proporcionada para 67,8% das residências e menos de 30% têm acesso à rede de esgoto – e a taxa de homicídios dolosos, ou seja, com intenção de matar: 19,1 por 100 mil habitantes.

Fonte: <http://alunosonline.uol.com.br/geografia/populacao-amapa.html>

### O ESPAÇO ECONÔMICO: ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS, EXTRATIVISTAS E INDUSTRIAIS.

Estudo sobre o Produto Interno Bruto (PIB) dos municípios amapaenses apontou que Estado iniciou um processo de descentralização da sua economia. A pesquisa foi concluída recentemente pela Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro (Seplan), em parceria com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Como sempre, os números consolidados correspondem aos dois anos anteriores, ou seja, ao ano de 2013.

A maior participação dos municípios no PIB estadual continua sendo de Macapá, mas este percentual reduziu de 66,4%, em 2010, para 64,6%. Em segundo lugar, vem Santana, segunda maior cidade do Estado, com participação de 14,4%, seguida de Laranjal do Jari com 4,2%, Pedra Branca com 2,8%, Oiapoque com 2,3%, e Porto Grande com 2,1%. Já os cinco menores participantes no PIB do Estado são Itaubal, Pracuúba, Cutias do Araguari, Serra do Navio e Amapá, que somam 2,9%.

A economista Regina Célis, que coordena a equipe técnica da Seplan responsável pelo estudo, observa que até 2010 havia uma grande concentração na capital. A partir de então, a economia do Estado passa ser melhor distribuída, ou regionalizada, segunda a economista, porque novos polos econômicos começaram a surgir.

Neste contexto, ajudaram a descentralizar o PIB, as atividades de econômicas geradas a partir da produção de energia em Ferreira Gomes, com a Usina Hidrelétrica, e a exploração mineral em Pedra Branca do Amapari. Também tem relevância o aumento da produção agrícola dos municípios de Porto Grande, Itaubal e Tartarugalzinho.

Segundo Regina Célis, o estudo é um retrato dos municípios e, por consequência, da atividade econômica do Estado. Ela diz que a pesquisa vai ajudar a nortear políticas públicas para cada vez mais desconcentrar a economia e equilibrá-la. Segundo a economista, o Plano Pluri Anual (PPA) 2016/2019 foi traçado a partir de alguns dados consolidados do estudo, mesmo quando estava em andamento. "O governo teve a preocupação de olhar o potencial de cada município focado dentro da sua economia", afirma.

A economista exemplificou com o indicador Renda Per Capita, que mostra a concentração de renda anual por morador de cada município. "Temos dois municípios com indústrias fortes, que são Pedra Branca, por causa da atividade mineral, com R\$ 27,7 mil, e Ferreira Gomes, com renda per capita de R\$ 26,7 mil, com a indústria de energia elétrica. Mas percebemos uma concentração de renda aí, além do desequilíbrio nos indicadores sociais. Então, o Estado já sabe que é preciso ter, nesses dois municípios, um setor industrial mais agregativo".

### PIB Estadual

O PIB é o indicador que quantificada as riquezas produzidas, levando em consideração os três segmentos econômicos: setor produtivo, indústria, e comércio e serviços. É um indicador que leva em consideração aspectos mais econômicos que sociais. No ano de 2013, o indicador apontou que o Amapá produziu R\$ 12,76 bilhões. Porém quando analisados os setores econômicos é que se pode perceber o grande desafio da economia local, que é o desequilíbrio entre eles: o setor produtivo representa 2,2% do PIB do Estado, enquanto que a indústria contribui com 13,2%, e segmento de Serviços e Comércio com 84,6%.

A folha do Estado, que está englobada no terceiro setor, ainda representa 44,3% do PIB, mas este percentual representa uma queda de 3,7% em relação à 2010, ano anterior da pesquisa. O crescimento de dois mercados, o imobiliário e o da indústria de transformação, foram responsáveis pela baixa. O setor primário, onde está a produção de alimentos do Amapá, foi o que mais caiu. Até 2009 contribuía com aproximadamente 4%.

Segundo a pesquisa, por segmento, os municípios que mais desenvolvem atividades econômicas agropecuárias, produção florestal, pesca e aquicultura são Pracuuba, Cutias, Amapá, Itaubal e Tartarugalzinho. No setor industrial, lideram: Pedra Branca, com a atividade mineral; Ferreira Gomes, com geração de energia; Santana, com a indústria de transformação; e Calçoene, com o processamento do pescado. Já no terceiro setor, onde estão o comércio e o funcionalismo público, a ordem é: Macapá, Santana, Laranjal do Jari, Vitória do Jari e Oiapoque.

"O que podemos verificar é a necessidade de melhorar os desempenhos da indústria e da produção de alimentos", observa a economista. Para isto, Célis lembra que o governo lançou recentemente medidas para alavancar esses segmentos econômicos. No setor produtivo, destacam-se as concessões florestais e as cooperações para dobrar a área de plantio. E na indústria, a recente regulamentação da Zona Franca Verde é outro projeto promissor.

Fonte: <http://www.ap.gov.br/noticia/0106/pib-do-estado-revela-economia-regionalizada-dos-municipios>

### O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ. O ESTADO DO AMAPÁ NO CONTEXTO BRASILEIRO.

Estado brasileiro situado a nordeste da região Norte. Tem como limites: Guiana Francesa (N), Suriname (NO), oceano Atlântico (L) e Pará (Se). Ocupa uma área de 143.453,7km<sup>2</sup>. A capital é Macapá. As cidades mais populosas são Macapá e Santana.

O relevo é pouco acidentado, em geral abaixo dos 300m. A planície litorânea se caracteriza pela presença de mangues e lagoas. Amazonas, Jari, Oiapoque, Araguari,

### CÓDIGO PENAL (ARTIGOS 32 A 90).

#### TÍTULO V DAS PENAS CAPÍTULO I DAS ESPÉCIES DE PENA

Art. 32 - As penas são: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

- I - privativas de liberdade;
- II - restritivas de direitos;
- III - de multa.

#### SEÇÃO I DAS PENAS PRIVATIVAS DE LIBERDADE

##### Reclusão e detenção

Art. 33 - A pena de reclusão deve ser cumprida em regime fechado, semi-aberto ou aberto. A de detenção, em regime semi-aberto, ou aberto, salvo necessidade de transferência a regime fechado. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

§ 1º - Considera-se: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

- a) regime fechado a execução da pena em estabelecimento de segurança máxima ou média;
- b) regime semi-aberto a execução da pena em colônia agrícola, industrial ou estabelecimento similar;
- c) regime aberto a execução da pena em casa de albergado ou estabelecimento adequado.

§ 2º - As penas privativas de liberdade deverão ser executadas em forma progressiva, segundo o mérito do condenado, observados os seguintes critérios e ressalvadas as hipóteses de transferência a regime mais rigoroso: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

- a) o condenado a pena superior a 8 (oito) anos deverá começar a cumpri-la em regime fechado;
- b) o condenado não reincidente, cuja pena seja superior a 4 (quatro) anos e não exceda a 8 (oito), poderá, desde o princípio, cumpri-la em regime semi-aberto;
- c) o condenado não reincidente, cuja pena seja igual ou inferior a 4 (quatro) anos, poderá, desde o início, cumpri-la em regime aberto.

§ 3º - A determinação do regime inicial de cumprimento da pena far-se-á com observância dos critérios previstos no art. 59 deste Código. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

§ 4º O condenado por crime contra a administração pública terá a progressão de regime do cumprimento da pena condicionada à reparação do dano que causou, ou à devolução do produto do ilícito praticado, com os acréscimos legais. (Incluído pela Lei nº 10.763, de 12.11.2003)

##### Regras do regime fechado

Art. 34 - O condenado será submetido, no início do cumprimento da pena, a exame criminológico de classificação para individualização da execução. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

§ 1º - O condenado fica sujeito a trabalho no período diurno e a isolamento durante o repouso noturno. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

§ 2º - O trabalho será em comum dentro do estabelecimento, na conformidade das aptidões ou ocupações anteriores do condenado, desde que compatíveis com a execução da pena. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

§ 3º - O trabalho externo é admissível, no regime fechado, em serviços ou obras públicas. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

##### Regras do regime semi-aberto

Art. 35 - Aplica-se a norma do art. 34 deste Código, caput, ao condenado que inicie o cumprimento da pena em regime semi-aberto. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

§ 1º - O condenado fica sujeito a trabalho em comum durante o período diurno, em colônia agrícola, industrial ou estabelecimento similar. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

§ 2º - O trabalho externo é admissível, bem como a frequência a cursos supletivos profissionalizantes, de instrução de segundo grau ou superior. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

##### Regras do regime aberto

Art. 36 - O regime aberto baseia-se na autodisciplina e senso de responsabilidade do condenado. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

§ 1º - O condenado deverá, fora do estabelecimento e sem vigilância, trabalhar, freqüentar curso ou exercer outra atividade autorizada, permanecendo recolhido durante o período noturno e nos dias de folga. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

§ 2º - O condenado será transferido do regime aberto, se praticar fato definido como crime doloso, se frustrar os fins da execução ou se, podendo, não pagar a multa cumulativamente aplicada. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

### Regime especial

Art. 37 - As mulheres cumprem pena em estabelecimento próprio, observando-se os deveres e direitos inerentes à sua condição pessoal, bem como, no que couber, o disposto neste Capítulo. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

### Direitos do preso

Art. 38 - O preso conserva todos os direitos não atingidos pela perda da liberdade, impondo-se a todas as autoridades o respeito à sua integridade física e moral. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

### Trabalho do preso

Art. 39 - O trabalho do preso será sempre remunerado, sendo-lhe garantidos os benefícios da Previdência Social. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

### Legislação especial

Art. 40 - A legislação especial regulará a matéria prevista nos arts. 38 e 39 deste Código, bem como especificará os deveres e direitos do preso, os critérios para revogação e transferência dos regimes e estabelecerá as infrações disciplinares e correspondentes sanções. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

### Superveniência de doença mental

Art. 41 - O condenado a quem sobrevém doença mental deve ser recolhido a hospital de custódia e tratamento psiquiátrico ou, à falta, a outro estabelecimento adequado. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

### Detração

Art. 42 - Computam-se, na pena privativa de liberdade e na medida de segurança, o tempo de prisão provisória, no Brasil ou no estrangeiro, o de prisão administrativa e o de internação em qualquer dos estabelecimentos referidos no artigo anterior. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

## SEÇÃO II DAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS

### Penas restritivas de direitos

Art. 43. As penas restritivas de direitos são: (Redação dada pela Lei nº 9.714, de 1998)

I - prestação pecuniária; (Incluído pela Lei nº 9.714, de 1998)

II - perda de bens e valores; (Incluído pela Lei nº 9.714, de 1998)

III - limitação de fim de semana. (Incluído pela Lei nº 7.209, de 1984)

IV - prestação de serviço à comunidade ou a entidades públicas; (Incluído pela Lei nº 9.714, de 25.11.1998)

V - interdição temporária de direitos; (Incluído pela Lei nº 9.714, de 25.11.1998)

VI - limitação de fim de semana. (Incluído pela Lei nº 9.714, de 25.11.1998)

Art. 44. As penas restritivas de direitos são autônomas e substituem as privativas de liberdade, quando: (Redação dada pela Lei nº 9.714, de 1998)

I – aplicada pena privativa de liberdade não superior a quatro anos e o crime não for cometido com violência ou grave ameaça à pessoa ou, qualquer que seja a pena aplicada, se o crime for culposo; (Redação dada pela Lei nº 9.714, de 1998)

II – o réu não for reincidente em crime doloso; (Redação dada pela Lei nº 9.714, de 1998)

III – a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias indicarem que essa substituição seja suficiente. (Redação dada pela Lei nº 9.714, de 1998)

§ 1o (VETADO) (Incluído pela Lei nº 9.714, de 1998)

§ 2o Na condenação igual ou inferior a um ano, a substituição pode ser feita por multa ou por uma pena restritiva de direitos; se superior a um ano, a pena privativa de liberdade pode ser substituída por uma pena restritiva de direitos e multa ou por duas restritivas de direitos. (Incluído pela Lei nº 9.714, de 1998)

§ 3o Se o condenado for reincidente, o juiz poderá aplicar a substituição, desde que, em face de condenação anterior, a medida seja socialmente recomendável e a reincidência não se tenha operado em virtude da prática do mesmo crime. (Incluído pela Lei nº 9.714, de 1998)

§ 4o A pena restritiva de direitos converte-se em privativa de liberdade quando ocorrer o descumprimento injustificado da restrição imposta. No cálculo da pena privativa de liberdade a executar será deduzido o tempo cumprido da pena restritiva de direitos, respeitado o saldo mínimo de trinta dias de detenção ou reclusão. (Incluído pela Lei nº 9.714, de 1998)

§ 5o Sobrevindo condenação a pena privativa de liberdade, por outro crime, o juiz da execução penal decidirá sobre a conversão, podendo deixar de aplicá-la se for possível ao condenado cumprir a pena substitutiva anterior. (Incluído pela Lei nº 9.714, de 1998)

### Conversão das penas restritivas de direitos

Art. 45. Na aplicação da substituição prevista no artigo anterior, proceder-se-á na forma deste e dos arts. 46, 47 e 48. (Redação dada pela Lei nº 9.714, de 1998)

## NOÇÕES DE DIREITO PENAL

§ 1o A prestação pecuniária consiste no pagamento em dinheiro à vítima, a seus dependentes ou a entidade pública ou privada com destinação social, de importância fixada pelo juiz, não inferior a 1 (um) salário mínimo nem superior a 360 (trezentos e sessenta) salários mínimos. O valor pago será deduzido do montante de eventual condenação em ação de reparação civil, se coincidentes os beneficiários. (Incluído pela Lei nº 9.714, de 1998)

§ 2o No caso do parágrafo anterior, se houver aceitação do beneficiário, a prestação pecuniária pode consistir em prestação de outra natureza. (Incluído pela Lei nº 9.714, de 1998)

§ 3o A perda de bens e valores pertencentes aos condenados dar-se-á, ressalvada a legislação especial, em favor do Fundo Penitenciário Nacional, e seu valor terá como teto – o que for maior – o montante do prejuízo causado ou do provento obtido pelo agente ou por terceiro, em consequência da prática do crime. (Incluído pela Lei nº 9.714, de 1998)

§ 4o (VETADO) (Incluído pela Lei nº 9.714, de 1998)

Prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas

Art. 46. A prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas é aplicável às condenações superiores a seis meses de privação da liberdade. (Redação dada pela Lei nº 9.714, de 1998)

§ 1o A prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas consiste na atribuição de tarefas gratuitas ao condenado. (Incluído pela Lei nº 9.714, de 1998)

§ 2o A prestação de serviço à comunidade dar-se-á em entidades assistenciais, hospitais, escolas, orfanatos e outros estabelecimentos congêneres, em programas comunitários ou estatais. (Incluído pela Lei nº 9.714, de 1998)

§ 3o As tarefas a que se refere o § 1o serão atribuídas conforme as aptidões do condenado, devendo ser cumpridas à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, fixadas de modo a não prejudicar a jornada normal de trabalho. (Incluído pela Lei nº 9.714, de 1998)

§ 4o Se a pena substituída for superior a um ano, é facultado ao condenado cumprir a pena substitutiva em menor tempo (art. 55), nunca inferior à metade da pena privativa de liberdade fixada. (Incluído pela Lei nº 9.714, de 1998)

Interdição temporária de direitos (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Art. 47 - As penas de interdição temporária de direitos são: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

I - proibição do exercício de cargo, função ou atividade pública, bem como de mandato eletivo; (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

II - proibição do exercício de profissão, atividade ou ofício que dependam de habilitação especial, de licença ou autorização do poder público; (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

III - suspensão de autorização ou de habilitação para dirigir veículo. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

IV - proibição de freqüentar determinados lugares. (Incluído pela Lei nº 9.714, de 1998)

V - proibição de inscrever-se em concurso, avaliação ou exame públicos. (Incluído pela Lei nº 12.550, de 2011)

Limitação de fim de semana

Art. 48 - A limitação de fim de semana consiste na obrigação de permanecer, aos sábados e domingos, por 5 (cinco) horas diárias, em casa de albergado ou outro estabelecimento adequado. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Parágrafo único - Durante a permanência poderão ser ministrados ao condenado cursos e palestras ou atribuídas atividades educativas. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

### SEÇÃO III DA PENÁ DE MULTA

Multa

Art. 49 - A pena de multa consiste no pagamento ao fundo penitenciário da quantia fixada na sentença e calculada em dias-multa. Será, no mínimo, de 10 (dez) e, no máximo, de 360 (trezentos e sessenta) dias-multa. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

§ 1º - O valor do dia-multa será fixado pelo juiz não podendo ser inferior a um trigésimo do maior salário mínimo mensal vigente ao tempo do fato, nem superior a 5 (cinco) vezes esse salário. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

§ 2º - O valor da multa será atualizado, quando da execução, pelos índices de correção monetária. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Pagamento da multa

Art. 50 - A multa deve ser paga dentro de 10 (dez) dias depois de transitada em julgado a sentença. A requerimento do condenado e conforme as circunstâncias, o juiz pode permitir que o pagamento se realize em parcelas mensais. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

§ 1º - A cobrança da multa pode efetuar-se mediante desconto no vencimento ou salário do condenado quando: (Incluído pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988, ARTIGOS 1º AO 11º (DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS) E ARTIGOS 203 AO 204 (DA ASSISTÊNCIA SOCIAL).**

O título II da Constituição Federal é intitulado “Direitos e Garantias fundamentais”, gênero que abrange as seguintes espécies de direitos fundamentais: direitos individuais e coletivos (art. 5º, CF), direitos sociais (genericamente previstos no art. 6º, CF), direitos da nacionalidade (artigos 12 e 13, CF) e direitos políticos (artigos 14 a 17, CF).

Em termos comparativos à clássica divisão tridimensional dos direitos humanos, os direitos individuais (maior parte do artigo 5º, CF), os direitos da nacionalidade e os direitos políticos se encaixam na primeira dimensão (direitos civis e políticos); os direitos sociais se enquadram na segunda dimensão (direitos econômicos, sociais e culturais) e os direitos coletivos na terceira dimensão. Contudo, a enumeração de direitos humanos na Constituição vai além dos direitos que expressamente constam no título II do texto constitucional.

Os direitos fundamentais possuem as seguintes características principais:

a) **Historicidade**: os direitos fundamentais possuem antecedentes históricos relevantes e, através dos tempos, adquirem novas perspectivas. Nesta característica se enquadra a noção de dimensões de direitos.

b) **Universalidade**: os direitos fundamentais pertencem a todos, tanto que apesar da expressão restritiva do *caput* do artigo 5º aos brasileiros e estrangeiros residentes no país tem se entendido pela extensão destes direitos, na perspectiva de prevalência dos direitos humanos.

c) **Inalienabilidade**: os direitos fundamentais não possuem conteúdo econômico-patrimonial, logo, são intransferíveis, inegociáveis e indisponíveis, estando fora do comércio, o que evidencia uma limitação do princípio da autonomia privada.

d) **Irrenunciabilidade**: direitos fundamentais não podem ser renunciados pelo seu titular devido à fundamentalidade material destes direitos para a dignidade da pessoa humana.

e) **Inviolabilidade**: direitos fundamentais não podem deixar de ser observados por disposições infraconstitucionais ou por atos das autoridades públicas, sob pena de nulidades.

f) **Indivisibilidade**: os direitos fundamentais compõem um único conjunto de direitos porque não podem ser analisados de maneira isolada, separada.

g) **Imprescritibilidade**: os direitos fundamentais não se perdem com o tempo, não prescrevem, uma vez que são sempre exercíveis e exercidos, não deixando de existir pela falta de uso (prescrição).

h) **Relatividade**: os direitos fundamentais não podem ser utilizados como um escudo para práticas ilícitas ou como argumento para afastamento ou diminuição da

responsabilidade por atos ilícitos, assim estes direitos não são ilimitados e encontram seus limites nos demais direitos igualmente consagrados como humanos.

Vale destacar que a Constituição vai além da proteção dos direitos e estabelece garantias em prol da preservação destes, bem como remédios constitucionais a serem utilizados caso estes direitos e garantias não sejam preservados. Neste sentido, dividem-se em direitos e garantias as previsões do artigo 5º: os direitos são as disposições declaratórias e as garantias são as disposições assecuratórias.

O legislador muitas vezes reúne no mesmo dispositivo o direito e a garantia, como no caso do artigo 5º, IX: “é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença” – o direito é o de liberdade de expressão e a garantia é a vedação de censura ou exigência de licença. Em outros casos, o legislador traz o direito num dispositivo e a garantia em outro: a liberdade de locomoção, direito, é colocada no artigo 5º, XV, ao passo que o dever de relaxamento da prisão ilegal de ofício pelo juiz, garantia, se encontra no artigo 5º, LXV.

Em caso de ineficácia da garantia, implicando em violação de direito, cabe a utilização dos remédios constitucionais.

Atenção para o fato de o constituinte chamar os remédios constitucionais de garantias, e todas as suas fórmulas de direitos e garantias propriamente ditas apenas de direitos.

### Direitos e deveres individuais e coletivos

O capítulo I do título II é intitulado “direitos e deveres individuais e coletivos”. Da própria nomenclatura do capítulo já se extrai que a proteção vai além dos direitos do indivíduo e também abrange direitos da coletividade. A maior parte dos direitos enumerados no artigo 5º do texto constitucional é de direitos individuais, mas são incluídos alguns direitos coletivos e mesmo remédios constitucionais próprios para a tutela destes direitos coletivos (ex.: mandado de segurança coletivo).

#### 1) Brasileiros e estrangeiros

O *caput* do artigo 5º aparenta restringir a proteção conferida pelo dispositivo a algumas pessoas, notadamente, “aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País”. No entanto, tal restrição é apenas aparente e tem sido interpretada no sentido de que os direitos estarão protegidos com relação a todas as pessoas nos limites da soberania do país.

Em razão disso, por exemplo, um estrangeiro pode ingressar com *habeas corpus* ou mandado de segurança, ou então intentar ação reivindicatória com relação a imóvel seu localizado no Brasil (ainda que não resida no país).

Somente alguns direitos não são estendidos a todas as pessoas. A exemplo, o direito de intentar ação popular exige a condição de cidadão, que só é possuída por nacionais titulares de direitos políticos.

### 2) Relação direitos-deveres

O capítulo em estudo é denominado "direitos e garantias deveres e coletivos", remetendo à necessária relação direitos-deveres entre os titulares dos direitos fundamentais. Acima de tudo, o que se deve ter em vista é a premissa reconhecida nos direitos fundamentais de que não há direito que seja absoluto, correspondendo-se para cada direito um dever. Logo, o exercício de direitos fundamentais é limitado pelo igual direito de mesmo exercício por parte de outrem, não sendo nunca absolutos, mas sempre relativos.

Explica Canotilho quanto aos direitos fundamentais: "a ideia de deveres fundamentais é suscetível de ser entendida como o 'outro lado' dos direitos fundamentais. Como ao titular de um direito fundamental corresponde um dever por parte de um outro titular, poder-se-ia dizer que o particular está vinculado aos direitos fundamentais como destinatário de um dever fundamental. Neste sentido, um direito fundamental, enquanto protegido, pressuporia um dever correspondente". Com efeito, a um direito fundamental conferido à pessoa corresponde o dever de respeito ao arcabouço de direitos conferidos às outras pessoas.

### 3) Direitos e garantias em espécie

Preconiza o artigo 5º da Constituição Federal em seu caput:

*Artigo 5º, caput, CF. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes [...].*

O caput do artigo 5º, que pode ser considerado um dos principais (senão o principal) artigos da Constituição Federal, consagra o princípio da igualdade e delimita as cinco esferas de direitos individuais e coletivos que merecem proteção, isto é, vida, liberdade, igualdade, segurança e propriedade. Os incisos deste artigos delimitam vários direitos e garantias que se enquadram em alguma destas esferas de proteção, podendo se falar em duas esferas específicas que ganham também destaque no texto constitucional, quais sejam, direitos de acesso à justiça e direitos constitucionais-penais.

#### - Direito à igualdade Abrangência

Observa-se, pelo teor do caput do artigo 5º, CF, que o constituinte afirmou por duas vezes o princípio da igualdade:

*Artigo 5º, caput, CF. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes [...].*

Não obstante, reforça este princípio em seu primeiro inciso:

*Artigo 5º, I, CF. Homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição.*

Este inciso é especificamente voltado à necessidade de igualdade de gênero, afirmando que não deve haver nenhuma distinção sexo feminino e o masculino, de modo que o homem e a mulher possuem os mesmos direitos e obrigações.

Entretanto, o princípio da isonomia abrange muito mais do que a igualdade de gêneros, envolve uma perspectiva mais ampla.

O direito à igualdade é um dos direitos norteadores de interpretação de qualquer sistema jurídico. O primeiro enfoque que foi dado a este direito foi o de direito civil, enquadrando-o na primeira dimensão, no sentido de que a todas as pessoas deveriam ser garantidos os mesmos direitos e deveres. Trata-se de um aspecto relacionado à igualdade enquanto liberdade, tirando o homem do arbítrio dos demais por meio da equiparação. Basicamente, estaria se falando na **igualdade perante a lei**.

No entanto, com o passar dos tempos, se percebeu que não bastava igualar todos os homens em direitos e deveres para torná-los iguais, pois nem todos possuem as mesmas condições de exercer estes direitos e deveres. Logo, não é suficiente garantir um direito à **igualdade formal**, mas é preciso buscar progressivamente a **igualdade material**. No sentido de igualdade material que aparece o direito à igualdade num segundo momento, pretendendo-se do Estado, tanto no momento de legislar quanto no de aplicar e executar a lei, uma postura de promoção de políticas governamentais voltadas a grupos vulneráveis.

Assim, o direito à igualdade possui dois sentidos notáveis: o de igualdade perante a lei, referindo-se à aplicação uniforme da lei a todas as pessoas que vivem em sociedade; e o de igualdade material, correspondendo à necessidade de discriminações positivas com relação a grupos vulneráveis da sociedade, em contraponto à igualdade formal.

#### Ações afirmativas

Neste sentido, desponta a temática das ações afirmativas, que são políticas públicas ou programas privados criados temporariamente e desenvolvidos com a finalidade de reduzir as desigualdades decorrentes de discriminações ou de uma hipossuficiência econômica ou física, por meio da concessão de algum tipo de vantagem compensatória de tais condições.

Quem é **contra** as ações afirmativas argumenta que, em uma sociedade pluralista, a condição de membro de um grupo específico não pode ser usada como critério de inclusão ou exclusão de benefícios. Ademais, afirma-se que elas desprivilegiam o critério republicano do mérito (segundo o qual o indivíduo deve alcançar determinado cargo público pela sua capacidade e esforço, e não por pertencer a determinada categoria); fomentariam o racismo e o ódio; bem como ferem o princípio da isonomia por causar uma discriminação reversa.

Por outro lado, quem é **favorável** às ações afirmativas defende que elas representam o ideal de justiça compensatória (o objetivo é compensar injustiças passadas, dívidas

históricas, como uma compensação aos negros por tê-los feito escravos, *p. ex.*); representam o ideal de justiça distributiva (a preocupação, aqui, é com o presente. Busca-se uma concretização do princípio da igualdade material); bem como promovem a diversidade.

Neste sentido, as discriminações legais asseguram a verdadeira igualdade, por exemplo, com as ações afirmativas, a proteção especial ao trabalho da mulher e do menor, as garantias aos portadores de deficiência, entre outras medidas que atribuam a pessoas com diferentes condições, iguais possibilidades, protegendo e respeitando suas diferenças. Tem predominado em doutrina e jurisprudência, inclusive no Supremo Tribunal Federal, que as ações afirmativas são válidas.

### - Direito à vida Abrangência

O *caput* do artigo 5º da Constituição assegura a proteção do direito à vida. A vida humana é o centro gravitacional em torno do qual orbitam todos os direitos da pessoa humana, possuindo reflexos jurídicos, políticos, econômicos, morais e religiosos. Daí existir uma dificuldade em conceituar o vocábulo *vida*. Logo, tudo aquilo que uma pessoa possui deixa de ter valor ou sentido se ela perde a vida. Sendo assim, a vida é o bem principal de qualquer pessoa, é o primeiro valor moral inerente a todos os seres humanos.

No tópico do direito à vida tem-se tanto o **direito de nascer/permanecer vivo**, o que envolve questões como pena de morte, eutanásia, pesquisas com células-tronco e aborto; quanto o **direito de viver com dignidade**, o que engloba o respeito à integridade física, psíquica e moral, incluindo neste aspecto a vedação da tortura, bem como a garantia de recursos que permitam viver a vida com dignidade.

Embora o direito à vida seja em si pouco delimitado nos incisos que seguem o *caput* do artigo 5º, trata-se de um dos direitos mais discutidos em termos jurisprudenciais e sociológicos. É no direito à vida que se encaixam polêmicas discussões como: aborto de anencéfalo, pesquisa com células tronco, pena de morte, eutanásia, etc.

### Vedação à tortura

De forma expressa no texto constitucional destaca-se a vedação da tortura, corolário do direito à vida, conforme previsão no inciso III do artigo 5º:

*Artigo 5º, III, CF. Ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante.*

A tortura é um dos piores meios de tratamento desumano, expressamente vedada em âmbito internacional, como visto no tópico anterior. No Brasil, além da disciplina constitucional, a Lei nº 9.455, de 7 de abril de 1997 define os crimes de tortura e dá outras providências, destacando-se o artigo 1º:

*Art. 1º Constitui crime de tortura:*

*I - constranger alguém com emprego de violência ou grave ameaça, causando-lhe sofrimento físico ou mental:*

*a) com o fim de obter informação, declaração ou confissão da vítima ou de terceira pessoa;*

*b) para provocar ação ou omissão de natureza criminosa;*

*c) em razão de discriminação racial ou religiosa;*

*II - submeter alguém, sob sua guarda, poder ou autoridade, com emprego de violência ou grave ameaça, a intenso sofrimento físico ou mental, como forma de aplicar castigo pessoal ou medida de caráter preventivo.*

*Pena - reclusão, de dois a oito anos.*

*§ 1º Na mesma pena incorre quem submete pessoa presa ou sujeita a medida de segurança a sofrimento físico ou mental, por intermédio da prática de ato não previsto em lei ou não resultante de medida legal.*

*§ 2º Aquele que se omite em face dessas condutas, quando tinha o dever de evitá-las ou apurá-las, incorre na pena de detenção de um a quatro anos.*

*§ 3º Se resulta lesão corporal de natureza grave ou gravíssima, a pena é de reclusão de quatro a dez anos; se resulta morte, a reclusão é de oito a dezesseis anos.*

*§ 4º Aumenta-se a pena de um sexto até um terço:*

*I - se o crime é cometido por agente público;*

*II - se o crime é cometido contra criança, gestante, portador de deficiência, adolescente ou maior de 60 (sessenta) anos;*

*III - se o crime é cometido mediante sequestro.*

*§ 5º A condenação acarretará a perda do cargo, função ou emprego público e a interdição para seu exercício pelo dobro do prazo da pena aplicada.*

*§ 6º O crime de tortura é inafiançável e insuscetível de graça ou anistia.*

*§ 7º O condenado por crime previsto nesta Lei, salvo a hipótese do § 2º, iniciará o cumprimento da pena em regime fechado.*

### - Direito à liberdade

O *caput* do artigo 5º da Constituição assegura a proteção do direito à liberdade, delimitada em alguns incisos que o seguem.

### Liberdade e legalidade

Prevê o artigo 5º, II, CF:

*Artigo 5º, II, CF. Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei.*

O princípio da legalidade se encontra delimitado neste inciso, prevendo que nenhuma pessoa será obrigada a fazer ou deixar de fazer alguma coisa a não ser que a lei assim determine. Assim, salvo situações previstas em lei, a pessoa tem liberdade para agir como considerar conveniente.

Portanto, o princípio da legalidade possui estrita relação com o princípio da liberdade, posto que, *a priori*, tudo à pessoa é lícito. Somente é vedado o que a lei expressamente estabelecer como proibido. A pessoa pode fazer tudo o que quiser, como regra, ou seja, agir de qualquer maneira que a lei não proíba.

### **Liberdade de pensamento e de expressão**

O artigo 5º, IV, CF prevê:

*Artigo 5º, IV, CF. É livre a **manifestação do pensamento**, sendo vedado o anonimato.*

Consolida-se a afirmação simultânea da liberdade de pensamento e da liberdade de expressão.

Em primeiro plano tem-se a liberdade de pensamento. Afinal, “o ser humano, através dos processos internos de reflexão, formula juízos de valor. Estes exteriorizam nada mais do que a opinião de seu emitente. Assim, a regra constitucional, ao consagrar a livre manifestação do pensamento, imprime a existência jurídica ao chamado direito de opinião”. Em outras palavras, primeiro existe o direito de ter uma opinião, depois o de expressá-la.

No mais, surge como corolário do direito à liberdade de pensamento e de expressão o direito à escusa por convicção filosófica ou política:

*Artigo 5º, VIII, CF. Ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de **convicção filosófica ou política**, salvo se as invocar para eximir-se de **obrigação legal** a todos imposta e recusar-se a cumprir **prestação alternativa**, fixada em lei.*

Trata-se de instrumento para a consecução do direito assegurado na Constituição Federal – não basta permitir que se pense diferente, é preciso respeitar tal posicionamento.

Com efeito, este direito de liberdade de expressão é limitado. Um destes limites é o anonimato, que consiste na garantia de atribuir a cada manifestação uma autoria certa e determinada, permitindo eventuais responsabilizações por manifestações que contrariem a lei.

Tem-se, ainda, a seguinte previsão no artigo 5º, IX, CF:

*Artigo 5º, IX, CF. É livre a **expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença**.*

Consolida-se outra perspectiva da liberdade de expressão, referente de forma específica a atividades intelectuais, artísticas, científicas e de comunicação. Dispensa-se, com relação a estas, a exigência de licença para a manifestação do pensamento, bem como veda-se a censura prévia.

A respeito da censura prévia, tem-se não cabe impedir a divulgação e o acesso a informações como modo de controle do poder. A censura somente é cabível quando necessária ao interesse público numa ordem democrática, por exemplo, censurar a publicação de um conteúdo de exploração sexual infanto-juvenil é adequado.

O direito à resposta (artigo 5º, V, CF) e o direito à indenização (artigo 5º, X, CF) funcionam como a contrapartida para aquele que teve algum direito seu violado (notadamente inerentes à privacidade ou à personalidade) em decorrência dos excessos no exercício da liberdade de expressão.

### **Liberdade de crença/religiosa**

Dispõe o artigo 5º, VI, CF:

*Artigo 5º, VI, CF. É inviolável a **liberdade de consciência e de crença**, sendo assegurado o **livre exercício dos cultos religiosos** e garantida, na forma da lei, a **proteção aos locais de culto e a suas liturgias**.*

Cada pessoa tem liberdade para professar a sua fé como bem entender dentro dos limites da lei. Não há uma crença ou religião que seja proibida, garantindo-se que a profissão desta fé possa se realizar em locais próprios.

Nota-se que a liberdade de religião engloba 3 tipos distintos, porém intrinsecamente relacionados de liberdades: a liberdade de crença; a liberdade de culto; e a liberdade de organização religiosa.

Consoante o magistério de José Afonso da Silva, entra na liberdade de crença a liberdade de escolha da religião, a liberdade de aderir a qualquer seita religiosa, a liberdade (ou o direito) de mudar de religião, além da liberdade de não aderir a religião alguma, assim como a liberdade de descrença, a liberdade de ser ateu e de exprimir o agnosticismo, apenas excluída a liberdade de embaraçar o livre exercício de qualquer religião, de qualquer crença. A liberdade de culto consiste na liberdade de orar e de praticar os atos próprios das manifestações exteriores em casa ou em público, bem como a de recebimento de contribuições para tanto. Por fim, a liberdade de organização religiosa refere-se à possibilidade de estabelecimento e organização de igrejas e suas relações com o Estado.

Como decorrência do direito à liberdade religiosa, assegurando o seu exercício, destaca-se o artigo 5º, VII, CF:

*Artigo 5º, VII, CF. É assegurada, nos termos da lei, a prestação de **assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva**.*

O dispositivo refere-se não só aos estabelecimentos prisionais civis e militares, mas também a hospitais.

Ainda, surge como corolário do direito à liberdade religiosa o direito à escusa por convicção religiosa:

*Artigo 5º, VIII, CF. Ninguém será privado de direitos por motivo de **crença religiosa** ou de **convicção filosófica ou política**, salvo se as invocar para eximir-se de **obrigação legal** a todos imposta e recusar-se a cumprir **prestação alternativa**, fixada em lei.*

Sempre que a lei impõe uma obrigação a todos, por exemplo, a todos os homens maiores de 18 anos o alistamento militar, não cabe se escusar, a não ser que tenha fundado motivo em crença religiosa ou convicção filosófica/política, caso em que será obrigado a cumprir uma prestação alternativa, isto é, uma outra atividade que não contrarie tais preceitos.

### **Liberdade de informação**

O direito de acesso à informação também se liga a uma dimensão do direito à liberdade. Neste sentido, prevê o artigo 5º, XIV, CF:

### CAUSAS DA VIOLÊNCIA;

Sabemos que são múltiplas as causas da violência, incluindo, de um modo bem simplista e didático, gene, cérebro, drogas, indicadores socioeconômicos e até mesmo programação televisiva. Quando falamos em televisão, bem sabemos que é ela muito útil, mas não é preciso engolir tudo o que nela se vê.

É preciso selecionar o que é facilitado por um simples apertar de botão do controle remoto, aliado à tomada de consciência do que é bom e não simplesmente prazeroso.

Com isso a televisão, apesar de ter o que presta, também tem o que não presta, como palavrões, violência, sexo, etc.

Em um canal fechado, por exemplo, a escolha é farta, propiciando excelentes programas que falam da natureza, do meio ambiente, da história, da ciência, ou seja, há um grande leque de boas opções. Esses canais não dependem do Ibope, por isso escapam do que os outros não conseguem escapar.

O Ibope está ligado aos índices de público, em canal aberto e, por isso mesmo, à venda do comercial, que não está obrigatoriamente adstrito aos bons programas.

O ser humano é naturalmente sádico, por isso a violência na televisão faz mal. No olhar, a pessoa começa a se acostumar e deixar de ficar horrorizada com a violência, que acaba tornando-se natural. Muitas das reações não são exatamente pensadas, podendo levar o indivíduo a reagir de forma semelhante ao que viu anteriormente na televisão.

O tema violência voltou a ocupar amplo espaço na mídia brasileira e internacional nos últimos tempos, seja em decorrência do aumento da violência urbana, seja por causa dos atentados terroristas contra os EUA.

Os fatores que geram a violência no Brasil, e em várias nações mundiais, são dos mais diversos modelos, havendo situações em que a violência é uma marca que vem surgindo há gerações, como o racismo, o conflito de religiões, diferentes culturas.

E há casos nos quais ela é gerada de forma pessoal, a própria pessoa constrói fatores que acabam resultando em situações violentas, como o desrespeito, o uso de drogas e a ambição.

Nos últimos anos, a sociedade brasileira entrou no grupo das sociedades mais violentas do mundo. Hoje, o país tem altíssimos índices de violência, tal como àquelas praticadas nas ruas, resultando em assaltos, sequestros, etc., a violência doméstica e a violência contra a mulher, que em geral é praticada pelo marido, namorado ou ex-companheiro.

Temos, ainda, como causa da violência, o desrespeito, a prepotência, crises de raiva causadas por fracassos e frustrações, crises mentais, como loucura consequente de anomalias patológicas que, em geral, são casos raros.

Poderíamos dizer também que uma das causas da violência seria o desemprego, a fome, viver em favelas, o crime organizado, a omissão do poder público, a pobreza, a desigualdade social, etc. Enfim, são várias as causas que contribuem para esse cenário.

A questão que precisamos descobrir é porque os índices de violência aumentaram tanto nos últimos anos. Onde estaria a raiz do problema? Como minimizar a escalada da violência? Investir na educação, gerar empregos, criar e investir em políticas públicas, selecionar, treinar, remunerar melhor os policiais ou aumentar os números de policiais?

Sabemos que o ser humano, em geral, não comete violência sem motivo. Quando um cidadão agride o outro, ou mata, normalmente o faz em função de alguma situação que considerou desrespeitosa, mesmo que a questão inicial tenha sido banal, como um simples empurrão ou até mesmo um palavrão pode se transformar em desrespeito e produzir violência.

Assim, o desrespeito pode ser causador de violência, pois acumula tensões nervosas nas pessoas que, mais tarde, explodem sob a forma de agressão. Se o desrespeito é a causa, podemos então combater a violência diminuindo os diferentes tipos de desrespeito, seja o desrespeito econômico, social, conjugal e familiar.

E, ainda, podar o excesso de liberdades, principalmente na TV e no sistema educativo do país, pois a vulgaridade praticada nos últimos anos vem destruindo valores morais e tornando as pessoas irresponsáveis, imprudentes, desrespeitadoras e inconsequentes.

Precisamos restabelecer a punição infanto-juvenil, tanto em casa quanto na escola. Isto é, educar nossos adolescentes com mais realismo e seriedade para mantê-los longe de problemas, fracassos, marginalidade e violência. Sabemos também que a educação básica é considerada, de forma quase unânime, como a principal responsável pela pobreza e desigualdade social no Brasil. Diante disso, precisamos melhorar e muito a nossa educação. Podemos citar como causa da violência o grande número de pessoas que acabam buscando refúgio sob viadutos, nas galerias de edifícios e embaixo de marquises, sendo um caminho fácil à prática criminosa, inclusive por parte dos menores, que vivem sob essas condições.

O consumismo representa outro fator criminoso, são os chamados estímulos publicitários da sociedade capitalista, que têm como único objetivo o lucro individual, sem que importem os meios empregados e as consequências que daí possa advir.

Temos produtos supérfluos e nocivos à saúde, sem qualquer controle por parte das autoridades públicas, como, por exemplo, a publicidade insidiosa em torno das bebidas alcoólicas e até o oferecimento nos supermercados.

Fonte: <https://www.portaleducacao.com.br/conteudo/artigos/direito/fatores-que-causam-violencia/24936>

### CARACTERÍSTICAS DO PRECONCEITO COMO FORMA DE VIOLÊNCIA;

O Preconceito é uma ideia formada antecipadamente, ou seja, uma ideia que se tem antes mesmo de se conhecer alguém, atualmente ainda vemos muitas formas de preconceitos, principalmente quando se trata de questões como, etnia, crença, classe social, sexualidade, entre inúmeras coisas. O preconceito pode ser fruto de uma personalidade intolerante, porque são geralmente autoritários e acreditam nas normas do respeito máximo à tradição, e são hostis com aqueles que desafiam as regras estabelecidas. E essa intolerância, pode se transformar muitas vezes em violência, das diversas formas, verbal, emocional e até mesmo chegar a uma violência física.

Muitas vezes esses pré-conceitos estão ligados ao passado, como por exemplo os negros terem sido escravizados e considerados como inferiores a raça dos brancos, ou até mesmo a intolerância religiosa, que fomos constituídos principalmente no cristianismo, e outras formas de religião levam até hoje ao preconceito de muitos.

Hoje podemos tratar também de um assunto muito comum, que é a liberdade sexual, que vem sendo muito discutida, e ainda sofre muito preconceito são os homossexuais, e também como já dito antes, é algo que vem de muitos anos passados. As violências sofridas por essa classe de indivíduos, nos atormentam muito atualmente, pois pode-se dizer que o ser humano está regredindo quando vemos práticas de violências tão cruéis, em torno do preconceito que se faz de certas pessoas e grupos sociais.

Em síntese, pode se dizer que a violência quase em um todo está diretamente ligada a algum tipo de preconceito, e a mudança pra isso é algo lento e gradativo, é o olhar além dos conceitos antigos e ultrapassados, e se pensar mais no humano em si, na pessoa que está por trás de todo esse olhar cruel e severo, no humano que todos somos, como não apenas na sua crença, etnia, religião ou opção sexual, mas fazer valer os direitos como seres humanos que todos somos.

Fonte: <http://www.artigos.com/artigos-academicos/19917-o-preconceito-como-forma-de-violencia>

### A RELAÇÃO FAMÍLIA E VIOLÊNCIA;

"Família é a base de tudo"(1), afirmação taxativa como título de obra, fruto da emissão de conversas cotidianas dada como respostas freqüentes, de sujeitos variados, a questões colocadas por pesquisadores(as). Traz a idéia de família que parece circular na sociedade como "instituição afetiva" e harmoniosa; um lugar de proteção.

A família é abordada como refúgio, num mundo que não tem coração. É a base social, enfim, uma instituição que tem como características ser abstrata, higiênica, nuclear e privada. Pode-se afirmar que, na maioria das sociedades, essa parece ser a família pensada e idealizada.

Ao fazer referência à família, entretanto, dentre as primeiras questões que se pode colocar estão: que família é essa? Em que época essa família está situada? Que condições socioeconômicas possui? A que cultura pertence?

No entanto, cabe, aqui, ressaltar que a própria idéia de família é uma construção social e o modelo que hoje parece natural não é o único existente, tampouco o mais "correto".

Há o risco que se corre ao considerar os modelos de relações sociais que se conhece como modelos naturais, pois a cultura "se acha, para os que nela nasceram, na ordem das coisas, e a ordem das coisas é concebida como se impondo por si mesmo por uma espécie de força imane".

Em termos de Brasil, seria, portanto, mais apropriado desnaturalizar a idéia de família e falar de "famílias, no plural, tendo em vista a multiplicidade étnico-cultural que embasa a composição demográfica brasileira".

Sendo assim, a idéia hegemônica de família ainda parece vinculada àquela de família nuclear burguesa. Do ponto de vista acadêmico, "não existe, histórica e antropologicamente falando, um modelo padrão de organização familiar; não existe a família regular". Do ponto de vista das representações sociais, que circulam no imaginário social, parece existir apenas esse modelo "ideal" de família, mesmo que seja um padrão a ser atingido a qualquer preço.

Se a família é pensada como núcleo de convivência harmoniosa entre pai, mãe e filhos, espaço de afeto e proteção como, no pensamento social, se articulam tais representações de família com a idéia de violência doméstica?

O objetivo deste trabalho é discutir a relação entre representações sociais de família e de violência no espaço das relações familiares, a partir de estudos realizados com grupos sociais diversos compostos por mulheres e/ou homens, crianças, profissionais de saúde e gestores de saúde.

Presente no cotidiano, difundida pela mídia, assunto nas conversas informais, fonte de preocupação de adultos, jovens e crianças, objeto cultural multifacetado por excelência, a violência tem desafiado o esforço de pesquisadores(as), que ensinam enquadrá-la em um conceito fechado e acabado.

### POLÍTICAS DE SAÚDE. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

**Princípios do SUS:** São conceitos que orientam o SUS, previstos no artigo 198 da Constituição Federal de 1988 e no artigo 7º do Capítulo II da Lei n.º 8.080/1990. Os principais são:

**Universalidade:** significa que o SUS deve atender a todos, sem distinções ou restrições, oferecendo toda a atenção necessária, sem qualquer custo;

**Integralidade:** o SUS deve oferecer a atenção necessária à saúde da população, promovendo ações contínuas de prevenção e tratamento aos indivíduos e às comunidades, em quaisquer níveis de complexidade;

**Equidade:** o SUS deve disponibilizar recursos e serviços com justiça, de acordo com as necessidades de cada um, canalizando maior atenção aos que mais necessitam;

**Participação social:** é um direito e um dever da sociedade participar das gestões públicas em geral e da saúde pública em particular; é dever do Poder Público garantir as condições para essa participação, assegurando a gestão comunitária do SUS; e

**Descentralização:** é o processo de transferência de responsabilidades de gestão para os municípios, atendendo às determinações constitucionais e legais que embasam o SUS, definidor de atribuições comuns e competências específicas à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios.

#### Principais leis

**Constituição Federal de 1988:** Estabelece que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Determina ao Poder Público sua “regulamentação, fiscalização e controle”, que as ações e os serviços da saúde “integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único”; define suas diretrizes, atribuições, fontes de financiamento e, ainda, como deve se dar a participação da iniciativa privada.

**Lei Orgânica da Saúde (LOS), Lei n.º 8.080/1990:** Regulamenta, em todo o território nacional, as ações do SUS, estabelece as diretrizes para seu gerenciamento e descentralização e detalha as competências de cada esfera governamental. Enfatiza a descentralização político-administrativa, por meio da municipalização dos serviços e das ações de saúde, com redistribuição de poder, competências e recursos, em direção aos municípios. Determina como competência do SUS a definição de critérios, valores e qualidade dos serviços. Trata da gestão financeira; define

o Plano Municipal de Saúde como base das atividades e da programação de cada nível de direção do SUS e garante a gratuidade das ações e dos serviços nos atendimentos públicos e privados contratados e conveniados.

**Lei n.º 8.142/1990:** Dispõe sobre o papel e a participação das comunidades na gestão do SUS, sobre as transferências de recursos financeiros entre União, estados, Distrito Federal e municípios na área da saúde e dá outras providências. Institui as instâncias colegiadas e os instrumentos de participação social em cada esfera de governo.

#### Responsabilização Sanitária

Desenvolver responsabilização sanitária é estabelecer claramente as atribuições de cada uma das esferas de gestão da saúde pública, assim como dos serviços e das equipes que compõem o SUS, possibilitando melhor planejamento, acompanhamento e complementaridade das ações e dos serviços. Os prefeitos, ao assumir suas responsabilidades, devem estimular a responsabilização junto aos gerentes e equipes, no âmbito municipal, e participar do processo de pactuação, no âmbito regional.

#### Responsabilização Macro sanitária

O gestor municipal, para assegurar o direito à saúde de seus munícipes, deve assumir a responsabilidade pelos resultados, buscando reduzir os riscos, a mortalidade e as doenças evitáveis, a exemplo da mortalidade materna e infantil, da hanseníase e da tuberculose. Para isso, tem de se responsabilizar pela oferta de ações e serviços que promovam e protejam a saúde das pessoas, previnam as doenças e os agravos e recuperem os doentes. A atenção básica à saúde, por reunir esses três componentes, coloca-se como responsabilidade primeira e intransferível a todos os gestores. O cumprimento dessas responsabilidades exige que assumam as atribuições de gestão, incluindo:

- execução dos serviços públicos de responsabilidade municipal;
- destinação de recursos do orçamento municipal e utilização do conjunto de recursos da saúde, com base em prioridades definidas no Plano Municipal de Saúde;
- planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação das ações e dos serviços de saúde sob gestão municipal; e
- participação no processo de integração ao SUS, em âmbito regional e estadual, para assegurar a seus cidadãos o acesso a serviços de maior complexidade, não disponíveis no município.

#### Responsabilização Micro sanitária

É determinante que cada serviço de saúde conheça o território sob sua responsabilidade. Para isso, as unidades da rede básica devem estabelecer uma relação de compromisso com a população a ela adstrita e cada equipe de referência deve ter sólidos vínculos terapêuticos com os pacientes e seus familiares, proporcionando-lhes abordagem integral e mobilização dos recursos e apoios necessá-

rios à recuperação de cada pessoa. A alta só deve ocorrer quando da transferência do paciente a outra equipe (da rede básica ou de outra área especializada) e o tempo de espera para essa transferência não pode representar uma interrupção do atendimento: a equipe de referência deve prosseguir com o projeto terapêutico, interferindo, inclusive, nos critérios de acesso.

### **Instâncias de Pactuação**

São espaços intergovernamentais, políticos e técnicos onde ocorrem o planejamento, a negociação e a implementação das políticas de saúde pública. As decisões se dão por consenso (e não por votação), estimulando o debate e a negociação entre as partes.

**Comissão Intergestores Tripartite (CIT):** Atua na direção nacional do SUS, formada por composição paritária de 15 membros, sendo cinco indicados pelo Ministério da Saúde, cinco pelo Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Saúde (Conass) e cinco pelo Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde (Conasems). A representação de estados e municípios nessa Comissão é, portanto regional: um representante para cada uma das cinco regiões existentes no País.

**Comissões Intergestores Bipartites (CIB):** São constituídas paritariamente por representantes do governo estadual, indicados pelo Secretário de Estado da Saúde, e dos secretários municipais de saúde, indicados pelo órgão de representação do conjunto dos municípios do Estado, em geral denominado Conselho de Secretários Municipais de Saúde (Cosems). Os secretários municipais de Saúde costumam debater entre si os temas estratégicos antes de apresentarem suas posições na CIB. Os Cosems são também instâncias de articulação política entre gestores municipais de saúde, sendo de extrema importância a participação dos gestores locais nesse espaço.

**Espaços regionais:** A implementação de espaços regionais de pactuação, envolvendo os gestores municipais e estaduais, é uma necessidade para o aperfeiçoamento do SUS. Os espaços regionais devem-se organizar a partir das necessidades e das afinidades específicas em saúde existentes nas regiões.

### **Descentralização**

O princípio de descentralização que norteia o SUS se dá, especialmente, pela transferência de responsabilidades e recursos para a esfera municipal, estimulando novas competências e capacidades político-institucionais dos gestores locais, além de meios adequados à gestão de redes assistenciais de caráter regional e macro regional, permitindo o acesso, a integralidade da atenção e a racionalização de recursos. Os estados e a União devem contribuir para a descentralização do SUS, fornecendo cooperação técnica e financeira para o processo de municipalização.

**Regionalização: consensos e estratégias** - As ações e os serviços de saúde não podem ser estruturados apenas na escala dos municípios. Existem no Brasil milhares de pequenas municipalidades que não possuem em seus territórios condições de oferecer serviços de alta e média complexidade; por outro lado, existem municípios que apresentam serviços de referência, tornando-se polos regionais que garantem o atendimento da sua população e de municípios vizinhos. Em áreas de divisas interestaduais, são frequentes os intercâmbios de serviços entre cidades próximas, mas de estados diferentes. Por isso mesmo, a construção de consensos e estratégias regionais é uma solução fundamental, que permitirá ao SUS superar as restrições de acesso, ampliando a capacidade de atendimento e o processo de descentralização.

**O Sistema Hierarquizado e Descentralizado:** As ações e serviços de saúde de menor grau de complexidade são colocadas à disposição do usuário em unidades de saúde localizadas próximas de seu domicílio. As ações especializadas ou de maior grau de complexidade são alcançadas por meio de mecanismos de referência, organizados pelos gestores nas três esferas de governo. Por exemplo: O usuário é atendido de forma descentralizada, no âmbito do município ou bairro em que reside. Na hipótese de precisar ser atendido com um problema de saúde mais complexo, ele é referenciado, isto é, encaminhado para o atendimento em uma instância do SUS mais elevada, especializada. Quando o problema é mais simples, o cidadão pode ser contra referenciado, isto é, conduzido para um atendimento em um nível mais primário.

### **Plano de saúde fixa diretriz e metas à saúde municipal**

É responsabilidade do gestor municipal desenvolver o processo de planejamento, programação e avaliação da saúde local, de modo a atender as necessidades da população de seu município com eficiência e efetividade. O Plano Municipal de Saúde (PMS) deve orientar as ações na área, incluindo o orçamento para a sua execução. Um instrumento fundamental para nortear a elaboração do PMS é o Plano Nacional de Saúde. Cabe ao Conselho Municipal de Saúde estabelecer as diretrizes para a formulação do PMS, em função da análise da realidade e dos problemas de saúde locais, assim como dos recursos disponíveis. No PMS, devem ser descritos os principais problemas da saúde pública local, suas causas, consequências e pontos críticos. Além disso, devem ser definidos os objetivos e metas a serem atingidos, as atividades a serem executadas, os cronogramas, as sistemáticas de acompanhamento e de avaliação dos resultados.

**Sistemas de informações ajudam a planejar a saúde:** O SUS opera e/ou disponibiliza um conjunto de sistemas de informações estratégicas para que os gestores avaliem e fundamentem o planejamento e a tomada de decisões, abrangendo: indicadores de saúde; informações de assistência à saúde no SUS (internações hospitalares, produção ambulatorial, imunização e atenção básica); rede assis-

cial (hospitalar e ambulatorial); morbidade por local de internação e residência dos atendidos pelo SUS; estatísticas vitais (mortalidade e nascidos vivos); recursos financeiros, informações demográficas, epidemiológicas e socioeconômicas. Caminha-se rumo à integração dos diversos sistemas informatizados de base nacional, que podem ser acessados no *síte* do Datasus. Nesse processo, a implantação do Cartão Nacional de Saúde tem papel central. Cabe aos prefeitos conhecer e monitorar esse conjunto de informações essenciais à gestão da saúde do seu município.

**Níveis de atenção à saúde:** O SUS ordena o cuidado com a saúde em níveis de atenção, que são de básica, média e alta complexidade. Essa estruturação visa à melhor programação e planejamento das ações e dos serviços do sistema de saúde. Não se deve, porém, desconsiderar algum desses níveis de atenção, porque a atenção à saúde deve ser integral.

A atenção básica em saúde constitui o primeiro nível de atenção à saúde adotada pelo SUS. É um conjunto de ações que engloba promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação. Desenvolve-se por meio de práticas gerenciais e sanitárias, democráticas e participativas, sob a forma de trabalho em equipe, dirigidas a populações de territórios delimitados, pelos quais assumem responsabilidade.

Utiliza tecnologias de elevada complexidade e baixa densidade, objetivando solucionar os problemas de saúde de maior frequência e relevância das populações. É o contato preferencial dos usuários com o sistema de saúde. Deve considerar o sujeito em sua singularidade, complexidade, inteireza e inserção sociocultural, além de buscar a promoção de sua saúde, a prevenção e tratamento de doenças e a redução de danos ou de sofrimentos que possam comprometer suas possibilidades de viver de modo saudável.

As Unidades Básicas são prioridades porque, quando as Unidades Básicas de Saúde funcionam adequadamente, a comunidade consegue resolver com qualidade a maioria dos seus problemas de saúde. É comum que a primeira preocupação de muitos prefeitos se volte para a reforma ou mesmo a construção de hospitais. Para o SUS, todos os níveis de atenção são igualmente importantes, mas a prática comprova que a atenção básica deve ser sempre prioritária, porque possibilita melhor organização e funcionamento também dos serviços de média e alta complexidade.

Estando bem estruturada, ela reduzirá as filas nos prontos socorros e hospitais, o consumo abusivo de medicamentos e o uso indiscriminado de equipamentos de alta tecnologia. Isso porque os problemas de saúde mais comuns passam a ser resolvidos nas Unidades Básicas de Saúde, deixando os ambulatorios de especialidades e hospitais cumprirem seus verdadeiros papéis, o que resulta em maior satisfação dos usuários e utilização mais racional dos recursos existentes.

**Saúde da Família:** é a saúde mais perto do cidadão. É parte da estratégia de estruturação eleita pelo Ministério da Saúde para reorganização da atenção básica no País,

com recursos financeiros específicos para o seu custeio. Cada equipe é composta por um conjunto de profissionais (médico, enfermeiro, auxiliares de enfermagem e agentes comunitários de saúde, podendo agora contar com profissional de saúde bucal) que se responsabiliza pela situação de saúde de determinada área, cuja população deve ser de no mínimo 2.400 e no máximo 4.500 pessoas. Essa população deve ser cadastrada e acompanhada, tornando-se responsabilidade das equipes atendê-la, entendendo suas necessidades de saúde como resultado também das condições sociais, ambientais e econômicas em que vive. Os profissionais é que devem ir até suas casas, porque o objetivo principal da Saúde da Família é justamente aproximar as equipes das comunidades e estabelecer entre elas vínculos sólidos.

A saúde municipal precisa ser integral. O município é responsável pela saúde de sua população integralmente, ou seja, deve garantir que ela tenha acessos à atenção básica e aos serviços especializados (de média e alta complexidade), mesmo quando localizados fora de seu território, controlando, racionalizando e avaliando os resultados obtidos.

Só assim estará promovendo saúde integral, como determina a legislação. É preciso que isso fique claro, porque muitas vezes o gestor municipal entende que sua responsabilidade acaba na atenção básica em saúde e que as ações e os serviços de maior complexidade são responsabilidade do Estado ou da União – o que não é verdade.

A promoção da saúde é uma estratégia por meio da qual os desafios colocados para a saúde e as ações sanitárias são pensados em articulação com as demais políticas e práticas sanitárias e com as políticas e práticas dos outros setores, ampliando as possibilidades de comunicação e intervenção entre os atores sociais envolvidos (sujeitos, instituições e movimentos sociais). A promoção da saúde deve considerar as diferenças culturais e regionais, entendendo os sujeitos e as comunidades na singularidade de suas histórias, necessidades, desejos, formas de pertencer e se relacionar com o espaço em que vivem. Significa comprometer-se com os sujeitos e as coletividades para que possuam, cada vez mais, autonomia e capacidade para manejar os limites e riscos impostos pela doença, pela constituição genética e por seu contexto social, político, econômico e cultural. A promoção da saúde coloca, ainda, o desafio da intersetorialidade, com a convocação de outros setores sociais e governamentais para que considerem parâmetros sanitários, ao construir suas políticas públicas específicas, possibilitando a realização de ações conjuntas.

**Vigilância em saúde:** expande seus objetivos. Em um país com as dimensões do Brasil, com realidades regionais bastante diversificadas, a vigilância em saúde é um grande desafio. Apesar dos avanços obtidos, como a erradicação da poliomielite, desde 1989, e com a interrupção da transmissão de sarampo, desde 2000, convivemos com doenças transmissíveis que persistem ou apresentam incremento na incidência, como a AIDS, as hepatites virais, as meningites, a malária na região amazônica, a dengue, a tuberculose e

a hanseníase. Observamos, ainda, aumento da mortalidade por causas externas, como acidentes de trânsito, conflitos, homicídios e suicídios, atingindo, principalmente, jovens e população em idade produtiva. Nesse contexto, o Ministério da Saúde com o objetivo de integração, fortalecimento da capacidade de gestão e redução da morbimortalidade, bem como dos fatores de risco associados à saúde, expande o objeto da vigilância em saúde pública, abrangendo as áreas de vigilância das doenças transmissíveis, agravos e doenças não transmissíveis e seus fatores de riscos; a vigilância ambiental em saúde e a análise de situação de saúde.

### **Competências municipais na vigilância em saúde**

Compete aos gestores municipais, entre outras atribuições, as atividades de notificação e busca ativa de doenças compulsórias, surtos e agravos inusitados; investigação de casos notificados em seu território; busca ativa de declaração de óbitos e de nascidos vivos; garantia a exames laboratoriais para o diagnóstico de doenças de notificação compulsória; monitoramento da qualidade da água para o consumo humano; coordenação e execução das ações de vacinação de rotina e especiais (campanhas e vacinações de bloqueio); vigilância epidemiológica; monitoramento da mortalidade infantil e materna; execução das ações básicas de vigilância sanitária; gestão e/ou gerência dos sistemas de informação epidemiológica, no âmbito municipal; coordenação, execução e divulgação das atividades de informação, educação e comunicação de abrangência municipal; participação no financiamento das ações de vigilância em saúde e capacitação de recursos.

**Desafios públicos, responsabilidades compartilhadas:** A legislação brasileira – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e legislação sanitária, incluindo as Leis n.º 8.080/1990 e 8.142/1990 – estabelece prerrogativas, deveres e obrigações a todos os governantes. A Constituição Federal define os gastos mínimos em saúde, por esfera de governo, e a legislação sanitária, os critérios para as transferências intergovernamentais e alocação de recursos financeiros. Essa vinculação das receitas objetiva preservar condições mínimas e necessárias ao cumprimento das responsabilidades sanitárias e garantir transparência na utilização dos recursos disponíveis. A responsabilização fiscal e sanitária de cada gestor e servidor público deve ser compartilhada por todos os entes e esferas governamentais, resguardando suas características, atribuições e competências. O desafio primordial dos governos, sobretudo na esfera municipal, é avançar na transformação dos preceitos constitucionais e legais que constituem o SUS em serviços e ações que assegurem o direito à saúde, como uma conquista que se realiza cotidianamente em cada estabelecimento, equipe e prática sanitária. É preciso inovar e buscar, coletiva e criativamente, soluções novas para os velhos problemas do nosso sistema de saúde. A construção de espaços de gestão que permitam a discussão e a crítica, em ambiente democrático e plural, é condição essencial para que o SUS seja, cada vez mais, um projeto que defenda e promova a vida.

Muitos municípios operam suas ações e serviços de saúde em condições desfavoráveis, dispondo de recursos financeiros e equipes insuficientes para atender às demandas dos usuários, seja em volume, seja em complexidade – resultado de uma conjuntura social de extrema desigualdade. Nessas situações, a gestão pública em saúde deve adotar condução técnica e administrativa compatível com os recursos existentes e criativa em sua utilização. Deve estabelecer critérios para a priorização dos gastos, orientados por análises sistemáticas das necessidades em saúde, verificadas junto à população. É um desafio que exige vontade política, propostas inventivas e capacidade de governo.

A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios compartilham as responsabilidades de promover a articulação e a interação dentro do Sistema Único de Saúde – SUS, assegurando o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.

O SUS é um sistema de saúde, regionalizado e hierarquizado, que integra o conjunto das ações de saúde da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, onde cada parte cumpre funções e competências específicas, porém articuladas entre si, o que caracteriza os níveis de gestão do SUS nas três esferas governamentais.

Criado pela Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei nº 8.080/90, conhecida como a Lei Orgânica da Saúde, e pela Lei nº 8.142/90, que trata da participação da comunidade na gestão do Sistema e das transferências intergovernamentais de recursos financeiros, o SUS tem normas e regulamentos que disciplinam as políticas e ações em cada Subsistema.

A Sociedade, nos termos da Legislação, participa do planejamento e controle da execução das ações e serviços de saúde. Essa participação se dá por intermédio dos Conselhos de Saúde, presentes na União, nos Estados e Municípios.

### **Níveis de Gestão do SUS**

**Esfera Federal** - Gestor: Ministério da Saúde - Formulação da política estadual de saúde, coordenação e planejamento do SUS em nível Estadual. Financiamento das ações e serviços de saúde por meio da aplicação/distribuição de recursos públicos arrecadados.

**Esfera Estadual** - Gestor: Secretaria Estadual de Saúde - Formulação da política municipal de saúde e a provisão das ações e serviços de saúde, financiados com recursos próprios ou transferidos pelo gestor federal e/ou estadual do SUS.

**Esfera Municipal** - Gestor: Secretaria Municipal de Saúde - Formulação de políticas nacionais de saúde, planejamento, normalização, avaliação e controle do SUS em nível nacional. Financiamento das ações e serviços de saúde por meio da aplicação/distribuição de recursos públicos arrecadados.

### **RESOLUÇÃO CONJUNTA NO 1/2014 DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA E DO CONSELHO NACIONAL LGBT – ACOLHIMENTO LGBT.**

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CONSELHO NACIONAL  
DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO

#### **RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 1, DE 15 DE ABRIL DE 2014**

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CONSELHO NACIONAL DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA - CNPCP, DR. HERBERT JOSE ALMEIDA CARNEIRO, no uso de suas

atribuições legais, previstas no art. 64, I, Lei nº 7.210/84, bem como no art. 39, I e II, do Anexo I do Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007 e o PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO - CNCD/LGBT, DR. GUSTAVO

BERNARDES CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 6, III, do Decreto nº 7.388, de 9 de dezembro de 2010,

considerando o disposto na Constituição Federal, em especial no artigo 5º, incisos III, XLI, XLVII, XLVIII e XLIX;

considerando a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica), a Convenção contra a Tortura e Outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes e seu Protocolo Facultativo, as Regras Mínimas das Nações Unidas para o tratamento de presos, as Regras das Nações Unidas para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras (Regras de Bangkok), e todos os outros instrumentos internacionais aplicáveis à matéria, bem como os Princípios de Yogyakarta (Princípios sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero);

considerando o disposto na Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que instituiu a Lei de Execução Penal, em especial nos artigos 40, 41 e 45;

considerando a Lei Federal nº 12.847, de 2 de agosto de 2013, que Instituiu o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura; cria o Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura e o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura; e dá outras providências;

considerando o Decreto nº 7.626, de 24 de novembro de 2011, que estabelece o plano estratégico de educação no âmbito do Sistema Prisional;

considerando a Resolução CNPCP nº 4, de 29 de junho de 2011, que recomenda aos Departamentos Penitenciários Estaduais ou órgãos congêneres seja assegurado o direito à visita íntima a pessoa presa, recolhida nos estabelecimentos prisionais, resolvem:

Art. 1º - Estabelecer os parâmetros de acolhimento de LGBT em privação de liberdade no Brasil.

Parágrafo único - Para efeitos desta Resolução, entende-se por LGBT a população composta por lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, considerando-se:

I - Lésbicas: denominação específica para mulheres que se relacionam afetiva e sexualmente com outras mulheres;

II - Gays: denominação específica para homens que se relacionam afetiva e sexualmente com outros homens;

III - Bissexuais: pessoas que se relacionam afetiva e sexualmente com ambos os sexos;

IV - Travestis: pessoas que pertencem ao sexo masculino na dimensão fisiológica, mas que socialmente se apresentam no gênero feminino, sem rejeitar o sexo biológico; e

V - Transexuais: pessoas que são psicologicamente de um sexo e anatomicamente de outro, rejeitando o próprio órgão sexual biológico.

Art. 2º - A pessoa travesti ou transexual em privação de liberdade tem o direito de ser chamada pelo seu nome social, de acordo com o seu gênero.

Parágrafo único - O registro de admissão no estabelecimento prisional deverá conter o nome social da pessoa presa.

Art. 3º - Às travestis e aos gays privados de liberdade em unidades prisionais masculinas, considerando a sua segurança e especial vulnerabilidade, deverão ser oferecidos espaços de vivência específicos.

§ 1º - Os espaços para essa população não devem ser destinados à aplicação de medida disciplinar ou de qualquer método coercitivo.

§ 2º - A transferência da pessoa presa para o espaço de vivência específico ficará condicionada à sua expressa manifestação de vontade.

Art. 4º - As pessoas transexuais masculinas e femininas devem ser encaminhadas para as unidades prisionais femininas.

Parágrafo único - Às mulheres transexuais deverá ser garantido tratamento isonômico ao das demais mulheres em privação de liberdade.

Art. 5º - À pessoa travesti ou transexual em privação de liberdade serão facultados o uso de roupas femininas ou masculinas, conforme o gênero, e a manutenção de cabelos compridos, se o tiver, garantindo seus caracteres secundários de acordo com sua identidade de gênero.

Art. 6º - É garantido o direito à visita íntima para a população LGBT em situação de privação de liberdade, nos termos da Portaria MJ nº 1.190/2008 e na Resolução CNPCP nº 4, de 29 de junho de 2011.

Art. 7º - É garantida à população LGBT em situação de privação de liberdade a atenção integral à saúde, atendidos os parâmetros da Política Nacional de Saúde Integral de



**CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA  
CRIMINAL E PENITENCIÁRI  
A (LEI DE EXECUÇÃO PENAL). CONSELHOS  
PENITENCIÁRIOS (LEI DE EXECUÇÃO PENAL).  
CONSELHOS DE COMUNIDADE  
(LEI DE EXECUÇÃO PENAL).**

Institui a Lei de Execução Penal.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

### TÍTULO I

#### Do Objeto e da Aplicação da Lei de Execução Penal

Art. 1º A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado.

**Comentário:** A Lei n. 7.210/84, legislação que dispõe sobre a execução das penas, teve origem em 1933, através do projeto do Código Penitenciário da República elaborado por Cândido Mendes, Lemos de Brito e Heitor Carrilho (publicado em 25/02/37), que, em razão das discussões e promulgação do atual Código Penal de 1940, foi logo abandonado.

Art. 2º A jurisdição penal dos Juizes ou Tribunais da Justiça ordinária, em todo o Território Nacional, será exercida, no processo de execução, na conformidade desta Lei e do Código de Processo Penal.

Parágrafo único. Esta Lei aplicar-se-á igualmente ao preso provisório e ao condenado pela Justiça Eleitoral ou Militar, quando recolhido a estabelecimento sujeito à jurisdição ordinária.

Art. 3º Ao condenado e ao internado serão assegurados todos os direitos não atingidos pela sentença ou pela lei.

Parágrafo único. Não haverá qualquer distinção de natureza racial, social, religiosa ou política.

Art. 4º O Estado deverá recorrer à cooperação da comunidade nas atividades de execução da pena e da medida de segurança.

**Comentários aos artigos 1, 2, 3 e 4.** A presente legislação dispõe sobre a execução das penas e teve origem em 1933, através do projeto do Código Penitenciário da República elaborado por Cândido Mendes, Lemos de Brito e Heitor Carrilho.

Possui natureza mista: Direito administrativo, Constitucional, Penal e Processo Penal;

O objetivo desta Lei é o cumprimento das sanções impostas na sentença ou decisão criminal e reintegração social do condenado e do internado;

### TÍTULO II Do Condenado e do Internado CAPÍTULO I Da Classificação

Art. 5º Os condenados serão classificados, segundo os seus antecedentes e personalidade, para orientar a individualização da execução penal.

**Comentário:** Objetiva orientar a individualização da execução da pena, segundo os antecedentes e personalidade do condenado, através da Comissão técnica de classificação (art. 6º da Lep) – que deverá existir em todos os estabelecimentos prisionais;

Art. 6º A classificação será feita por Comissão Técnica de Classificação que elaborará o programa individualizador da pena privativa de liberdade adequada ao condenado ou preso provisório.

Art. 7º A Comissão Técnica de Classificação, existente em cada estabelecimento, será presidida pelo diretor e composta, no mínimo, por 2 (dois) chefes de serviço, 1 (um) psiquiatra, 1 (um) psicólogo e 1 (um) assistente social, quando se tratar de condenado à pena privativa de liberdade.

Parágrafo único. Nos demais casos a Comissão atuará junto ao Juízo da Execução e será integrada por fiscais do serviço social.

**Comentário:** A Comissão Técnica de Classificação será composta pelo Diretor do estabelecimento prisional - que a presidirá -, no mínimo de dois chefes de serviço, um psiquiatra, um psicólogo e um assistente social, quando se tratar de condenado à pena privativa de liberdade. Nos demais casos será integrada por fiscais do Serviço Social e atuará junto ao Juízo da Execução penal;

Art. 8º O condenado ao cumprimento de pena privativa de liberdade, em regime fechado, será submetido a exame criminológico para a obtenção dos elementos necessários a uma adequada classificação e com vistas à individualização da execução.

Parágrafo único. Ao exame de que trata este artigo poderá ser submetido o condenado ao cumprimento da pena privativa de liberdade em regime semiaberto.

**Comentário:** Exame criminológico: Deve ser submetido o condenado à pena em regime fechado (art. 8º da Lep c/c o caput do art. 34 do CP). A realização do exame criminológico é obrigatória, tendo em vista a gravidade do fato delituoso e/ou as condições pessoais do sentenciado (art. 8º da Lep c/c o caput do art. 34 do CP). O condenado à pena em regime semi-aberto poderá ser submetido ao exame criminológico.

Art. 9º. A Comissão, no exame para a obtenção de dados reveladores da personalidade, observando a ética profissional e tendo sempre presentes peças ou informações do processo, poderá:

- I - entrevistar pessoas;
- II - requisitar, de repartições ou estabelecimentos privados, dados e informações a respeito do condenado;
- III - realizar outras diligências e exames necessários.

Art. 9º-A. Os condenados por crime praticado, dolosamente, com violência de natureza grave contra pessoa, ou por qualquer dos crimes previstos no [art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990](#), serão submetidos, obrigatoriamente, à identificação do perfil genético, mediante extração de DNA - ácido desoxirribonucleico, por técnica adequada e indolor. [\(Incluído pela Lei nº 12.654, de 2012\)](#)

§ 1º A identificação do perfil genético será armazenada em banco de dados sigiloso, conforme regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo. [\(Incluído pela Lei nº 12.654, de 2012\)](#)

§ 2º A autoridade policial, federal ou estadual, poderá requerer ao juiz competente, no caso de inquérito instaurado, o acesso ao banco de dados de identificação de perfil genético. [\(Incluído pela Lei nº 12.654, de 2012\)](#)

**Comentário:** Haverá obrigatoriamente à identificação do perfil genético mediante extração de DNA dos condenados por crime praticado com dolo, a qual será armazenada em banco de dados, conforme o presente artigo.

### CAPÍTULO II Da Assistência SEÇÃO I Disposições Gerais

Art. 10. A assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade.

Parágrafo único. A assistência estende-se ao egresso.

Art. 11. A assistência será:

- I - material;
- II - à saúde;
- III - jurídica;
- IV - educacional;
- V - social;
- VI - religiosa.

**Comentário:** Tipos de assistência (art. 11 da Lep): Material (art. 12 e 13 da Lep), à saúde (art. 14 da Lep), jurídica (arts. 15 e 16 da Lep), educacional (arts. 17/21 da Lep), social (arts. 22 e 23 da Lep) e religiosa (art. 24 da Lep);

- Assistência jurídica: Os estabelecimentos prisionais deverão contar com serviço de assistência jurídica (art. 16 da Lep). O próprio preso, independentemente de advogado, pode formular requerimentos de benefícios previstos na Lep diretamente ao Juiz da execução penal (art. 195 da Lep);

- Assistência educacional: O ensino de 1º grau será obrigatório;

- Auxílio reclusão: Os familiares do preso têm direito ao Auxílio-Reclusão (art. 201, IV da CF). Outras categorias profissionais disciplinam também a forma de concessão desse benefício, p. ex., arts. 229 e 241 da Lei n. 8.112/90 (Regime jurídico único dos servidores civis da União).

- Egresso: Condenado liberado definitivamente, pelo prazo de 01 ano a contar da saída do estabelecimento ou em benefício do livramento condicional, durante o período de prova (art. 26 da Lep), que tem direito à assistência (arts. 25 e 27 da Lep);

### SEÇÃO II Da Assistência Material

Art. 12. A assistência material ao preso e ao internado consistirá no fornecimento de alimentação, vestuário e instalações higiênicas.

Art. 13. O estabelecimento disporá de instalações e serviços que atendam aos presos nas suas necessidades pessoais, além de locais destinados à venda de produtos e objetos permitidos e não fornecidos pela Administração.

**Comentários aos artigos 11 e 12:** A Assistência material consiste no fornecimento de alimentação, vestuário e instalações higiênicas, obedecendo-se às regras mínimas previstas em mandamentos internacionais sobre os direitos da pessoa presa.

### SEÇÃO III Da Assistência à Saúde

Art. 14. A assistência à saúde do preso e do interno de caráter preventivo e curativo, compreenderá atendimento médico, farmacêutico e odontológico.

§ 1º (Vetado).

§ 2º Quando o estabelecimento penal não estiver aparelhado para prover a assistência médica necessária, esta será prestada em outro local, mediante autorização da direção do estabelecimento.

§ 3º Será assegurado acompanhamento médico à mulher, principalmente no pré-natal e no pós-parto, extensivo ao recém-nascido.

**Comentário:** A Assistência à saúde visa prevenir e remediar os problemas de saúde que possam acometer o condenado. O ambiente prisional é, por natureza, dotado de um maior risco para o surgimento de determinadas doenças.

Tal assistência garante ao preso o tratamento odontológico, médico e ambulatorial bem como, o recebimento de medicação necessária.

### SEÇÃO IV Da Assistência Jurídica

Art. 15. A assistência jurídica é destinada aos presos e aos internados sem recursos financeiros para constituir advogado.

Art. 16. As Unidades da Federação deverão ter serviços de assistência jurídica, integral e gratuita, pela Defensoria Pública, dentro e fora dos estabelecimentos penais.